



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo **Decreto nº 127/2019** torna público que no dia **24 de maio de 2019, às 09 horas**, Horário do Estado da Bahia, a Comissão Permanente de Licitação estará reunida na Sala de Reuniões da COPEL, situada na Praça da Purificação, s/n, Ao lado da LACLISA, Centro, SANTO AMARO - BAHIA, para receber e iniciar a abertura dos envelopes "A" da licitação na **modalidade Tomada de Preços nº 004/2019**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 105/2019**, do **tipo menor preço global, POR LOTE** e na forma de execução indireta, sob *regime* de Empreitada por Preço Global, referente aos serviços especificados neste Edital. Os recursos para pagamento dos serviços Objeto desta Licitação correrão à conta do:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	ELEMENTO DESPESA
1414	2003 / 1052	33903900 / 44905100	0100 / 9124



1. INTRODUÇÃO

1.1. Esta TOMADA DE PREÇOS será regida pelos documentos cuja hierarquia se estabelece, na seguinte ordem:

- Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

- **Decreto Federal nº 6.170/2007**

- **Decreto Federal nº 7.983/2013**

- Edital e seus anexos.

- Contrato entre o **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO** e a **CONTRATADA**

- Especificações Técnicas e Critérios de Medição e Pagamento

1.2. Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecerem neste Edital de Licitação, ou em quaisquer de seus anexos, terão o significado determinado a seguir:

- PMSA: Prefeitura Municipal de SANTO AMARO.
- COPEL: Comissão Permanente de Licitação.
- CONTRATANTE / LICITADORA, AGENTE PROMOTOR: PMSA.
- PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE: Empresa que apresenta Proposta para os serviços da presente Licitação.
- CONTRATADA: Empresa "vencedora" desta Licitação em favor da qual forem adjudicados os serviços, mediante assinatura de "Contrato".
- FISCALIZAÇÃO: SECRETARIA DE ESPORTES e/ou prepostos credenciados por ela, para realização da fiscalização dos serviços, Objeto da presente Licitação. A Fiscalização na execução de ensaios com a finalidade de assegurar a qualidade do serviço, obediência às normas, especificações, prazo de entrega e demais dados informados pela(s) PROPONENTE(s) em sua(s) Proposta(s).
- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.



- INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial
- CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- CRC - Conselho Regional de Contabilidade.
- ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.
- INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.

1.2.1 - Cópia da íntegra deste Edital e dos elementos que o integram, estarão disponíveis no endereço <https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>, gratuitamente, sendo que, o instrumento convocatório estará disponível para análise prévia pelos interessados, no endereço da COPEL.

1.2.2 - A Licitante deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, elementos disponibilizados e outras referências citadas neste edital e em seus Anexos.

1.3. A COPEL executará as ações de licitação e contratação do objeto deste Edital.

1.4. A SECRETARIA DE ESPORTES ficará responsável pela supervisão e medição dos componentes relativos aos serviços do Objeto deste Edital.

1.5. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão obrigatoriamente publicadas na Imprensa Oficial, devendo importar na reabertura de novo prazo para apresentação das propostas, desde que, incontestavelmente, venham a interferir na sua elaboração.

1.6. A Licitação a que se refere este Edital poderá ser revogada pela PMSA, no caso de nenhuma proposta atender ao Objeto das especificações, evidenciando incapacidade técnica, ou por outras razões de interesse público decorrentes de fato devidamente comprovado, ou ainda adiada ou anulada quando verificada ilegalidade insanável.

1.7. O esclarecimento de dúvidas de interpretação deste Edital, por parte de seus adquirentes, deverá ser solicitado por escrito e encaminhado a COPEL através Comissão de Licitação, situada na Praça da Purificação, s/nº, Ao lado da LACLISA, Centro, Santo Amaro – Bahia ou por meio do endereço eletrônico licitasantoamaro2017@gmail.com

2. OBJETO

2.1. – O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA ESPORTIVA LOCALIZADA NO BAIRRO BONFIM – SANTO AMARO/BA, COM**



RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 850390/2017/ME/CAIXA, NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS, conforme Planilhas (Anexo I), memorial descritivo, projetos e demais documentos e anexos constantes deste edital de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2019, conforme Processo Administrativo nº 105/2019.

2.2. Os serviços serão executados conforme planilha apresentada pela **CONTRATANTE** neste Edital, ou durante o decorrer dos serviços, através de detalhamentos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços, os quais deverão ser avaliados na elaboração das composições de preço da **PROPONENTE**, não cabendo alegação de insuficiência ou desconhecimento de dados e de orientações e descrições previstas no presente Edital e em seus anexos. Qualquer inobservância desta obrigatoriedade implicará sua correção pela **CONTRATADA** sem quaisquer ônus para a PMSA, bem como na eventual aplicação de sanções por atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução do Contrato.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ORÇADO DO CONTRATO

3.1. Os recursos necessários à realização dos serviços ora licitadas, correrão à conta:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	ELEMENTO DESPESA
1414	2003 / 1052	33903900 / 44905100	0100 / 9124

3.2. O valor total Máximo do Orçamento Básico do Objeto deste Edital é de **R\$ 1.859.320,46 (um milhão oitocentos e cinquenta e nove mil trezentos e vinte reais e quarenta e seis centavos), para o Lote 1.** Não serão aceitas propostas com valores superiores ao valor constante neste item, sendo que as empresas que assim o fizerem, estarão automaticamente desclassificadas, conforme inciso X do Art. 40 e inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93.

4. TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. – A presente licitação obedecerá ao tipo de contratação pelo **“MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE”**, conforme o artigo 45, parágrafo 1º, inciso I e com **regime de execução indireta por “EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”**, conforme artigo 10, inciso II, letra “a”, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

5. PRAZO

5.1 O prazo de execução dos serviços Objeto desta Licitação, contados da data da emissão da ordem de serviço pela **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER** é de até **12 (doze) meses**.



5.1. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, após aprovação da PMSA, observando-se o **item 14.2** deste Edital e desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente comprovados:

- a) alteração do projeto/planilha ou especificações, pela Prefeitura do Município de SANTO AMARO;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Prefeitura Municipal de SANTO AMARO;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- e) impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Prefeitura Municipal de SANTO AMARO em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura Municipal de SANTO AMARO, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato.

5.2. As Licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua entrega.

5.3. Na hipótese da PMSA, não convocar para assinatura do Contrato a empresa vencedora, ou outra na ordem de classificação, no prazo de até **60 (sessenta) dias** corridos, após a data da abertura das propostas, as Licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos, podendo, entretanto, ser acordada com a LICITANTE, a prorrogação do prazo de validade da proposta.

5.5 O prazo para a entrega do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

5.6 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.



6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente Licitação todas as empresas nacionais ou estrangeiras através de representantes devidamente credenciados (conforme modelo **Anexo III**) que atenderem integralmente às condições estabelecidas nos itens a seguir:

a) Só poderá deliberar em nome do proponente, podendo praticar os atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto à COPEL, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

A1) Apresentação de cópia de documento de identificação com foto do representante legal para esta sessão e do contrato social da empresa, visando comprovar a compatibilidade com o objeto deste certame, sendo que, sua ausência irá penalizar a empresa interessada, no não credenciamento do seu representante.

b) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento (Anexo III) com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de “Proposta” e “Documentos de Habilitação”.

d) A empresa deverá comprovar por meio de seu contrato social, requerimento de empresário ou outro documento equivalente, no ato do credenciamento, a compatibilidade da empresa com o objeto deste certame e, em caso de incompatibilidade não irá participar do certame;

e) A empresa deverá comprovar a sua qualificação de micro ou pequena empresa, quando for o caso.

f) Apresentação de cópia autêntica do Atestado de Visita expedido em nome do Responsável Técnico, preposto indicado ou sócio da empresa ou declaração autêntica da empresa, obrigatoriamente, de que, tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços, se comprometendo em não exigir futuramente, qualquer tipo de compensação, em razão



de dificuldades para a execução dos serviços, sob pena de não credenciamento do representante, em caso de não apresentação do documento exigido.

g) Apresentação de declaração de participação, conhecimento e anuência de integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos.

6.1.1 – Só poderá deliberar em nome do proponente, praticando os atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto à COPEL, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (apresentar cópia autêntica).

6.1.2 – Em obediência ao estabelecido na Lei Federal, nº 13.726 de 8 de setembro de 2018, os documentos para credenciamento de representantes, que, não forem apresentados autenticados em cartório, poderão, ser apresentados, da seguinte forma:

- I. Em cópia simples para autenticação de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a sua autenticidade;

6.1.3 - No caso de documentos de propostas e/ou habilitações de proponentes, tais autenticações, poderão ser realizadas da mesma forma, mencionada no inciso acima, desde que, seja apresentada até um dia útil antes da data da sessão, vedadas as suas autenticações, no momento e/ou durante a sessão.

6.2. Não serão admitidas na presente licitação, as empresas suspensas do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual, distrital ou municipal e as que estiverem em regime de Concordata ou Falência ou em fase de dissolução ou liquidação.

6.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma LICITANTE.

6.4. Não será permitida a participação de empresas em Consórcios.

6.5. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

6.6. É vedada a subcontratação de serviços a terceiros, sem a prévia concordância do **CONTRATANTE** manifestada por escrito.



6.6.1. Em caso de subcontratação, para serviços deste contrato, a mesma somente, poderá ocorrer com anuência e autorização prévia da Administração e, obrigatoriamente, para micro e pequenas empresas, conforme estabelece a Lei Federal nº 147/2014;

6.7. Não será permitida nesta licitação a participação direta ou indireta de empresas que tenham elaborado o Projeto Básico deste Edital, ou participado de sua elaboração.

6.8 A participação na licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos.

6.9 Em caso de anulação do certame, os LICITANTES terão o direito de retirar sua documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da COPEL.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

7.1. Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em envelopes indevassáveis e fechados, somente aceitos na data e hora marcadas no Aviso de Licitação do Edital, constando, obrigatoriamente, da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N, AO LADO DA LACLISA, CENTRO – SANTO AMARO – BAHIA – BRASIL – 44.200-000

ENVELOPE A – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019
NOME DA PROPONENTE:

ENVELOPE B – “PROPOSTA DE PREÇOS”
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019
NOME DA PROPONENTE:

Em caso de não apresentação para a sessão, da declaração descrita na letra “f”, do item 6.1, os licitantes deverão apresentar-se para agendamento prévio da visita técnica, até o dia 21 de maio de 2019, das 08:00 as 17 horas, apresentando cópia do contrato social e solicitação formal em papel timbrado da empresa, sendo que, esta visita somente, poderá ser realizada pelo responsável técnico, registrado, conforme



apresentação de comprovação do Registro de Pessoa Jurídica, junto ao CREA, preposto indicado ou sócio da empresa, em plena validade e Carteira do Conselho, constando o seu nome ou por sócio da empresa. O agendamento será feito através da COPEL. A visita técnica será realizada no dia 22 de maio de 2019, das 08:00 as 17 horas, em veículo e despesas por conta da empresa interessada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

COPEL, localizada na Praça da Purificação, s/nº, Ao lado da LACLISA, Centro, SANTO AMARO – Bahia.

7.1.1. Os documentos do **ENVELOPE 01** deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica devidamente autenticada, podendo a comissão, entretanto, solicitar a exibição dos originais para conferência. A comissão, quando solicitada, poderá proceder a autenticação dos documentos em até 24 horas antes da sessão, mediante à apresentação dos respectivos documentos originais. Documentos não autênticos não poderão ser autenticados durante a sessão, sendo que, as suas apresentações desta forma, irão inabilitar a licitante.

7.2. As propostas apresentadas após a hora marcada no **Aviso de Licitação**, não serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação.

7.3. Os documentos dos ENVELOPES “A” – HABILITAÇÃO e “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, serão apresentados na forma estabelecida nos itens a seguir.

7.3.1. – Os documentos e as propostas, bem como toda e qualquer documentação impressa encaminhada pelas Licitantes, serão apresentados em língua portuguesa.

7.3.2. – Os documentos exigidos no **ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO**, deverão ser apresentados em 1 (uma) via original (sendo aceita fotocópia autenticada em cartório ou pela Comissão de Licitação) e encadernados com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando obrigatoriamente o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em licitação com a indicação dos elementos cadastrais.

7.3.3. – O **ENVELOPE “B”** conterà a **PROPOSTA DE PREÇOS** que deverá ser apresentada em 1 (uma) via, cujas folhas deverão ser devidamente rubricadas pelo representante legal da licitante, encadernadas e numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando obrigatoriamente o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em



licitação com a indicação dos elementos cadastrais. Todos os preços serão apresentados em algarismo sem rasuras ou entrelinhas, na Planilha de Preços Unitários (Anexo I).

7.3.3.1 – Obrigatoriamente, junto com a Proposta de Preços em via impressa, a empresa deverá apresentar a referida proposta gravada em mídia de CD ou pen drive, com arquivo em Excel.

7.3.4. – Os preços deverão ser fixados em Real.

7.3.5. – Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da Proposta de Preços ou de quaisquer documentos de habilitação, uma vez entregues os envelopes indicados no item 9.1.

7.4. – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas. A PMSA não será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação ou os seus resultados.

8. HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

8.1 – As empresas Licitantes deverão apresentar no ENVELOPE “A” os documentos especificados a seguir, em original ou cópias autênticas, dentro das validades adequadas, sob pena de inabilitação, em caso divergente:

- . Documentação Relativa à Habilitação Jurídica;
- . Documentação Relativa à Qualificação Técnica;
- . Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira;
- . Documentação Relativa à Regularidade Fiscal;
- . Documentação Complementar.

8.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I. Cédula de Identidade dos representantes legais da empresa;
- II. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- III. Estatuto ou Contrato Social e alterações devidamente consolidada em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, em se



tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios da eleição de seus administradores;

- IV. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de Composição da Diretoria em exercício;
- V. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- VI. Procuração por instrumento público em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por Diretor (es).

8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E CADASTRAL

- I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Min. da Fazenda (CNPJ);
- II – Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão expedida pela Receita Federal conjunta com Seguridade Social), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE;
- III- CRF – Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- IV- Declaração de inexistência de débitos municipais expedida pelo do órgão contratante, na forma da Lei Municipal nº 1879/2011, em plena validade.

8.1.2.1. As certidões devem ser apresentadas no original ou em cópias autenticadas.

8.1.2.2. A COPEL ou Autoridade Superior poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das LICITANTES, que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Habilitação, desde que as informações não alterem os documentos apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam figurar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na inabilitação da LICITANTE.



8.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I. Certidão de Registro da LICITANTE e do(s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) (em plena validade), no caso em questão Engenheiro Civil.

II. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do responsável técnico da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhados das respectivas CERTIDAO DE ACERVO TECNICO – CAT, expedida por esse Conselho.

III. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, Responsável Técnico, detentor de atestados, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhados das respectivas CERTIDAO DE ACERVO TECNICO – CAT, expedida pelo Conselho respectivo, que comprove ter o profissional executado serviços com similaridade e complexidade ao o objeto desta licitação. Para a comprovação de similaridade, os atestados deveram demonstrar obrigatoriamente, experiência em execução de serviços considerados como parcelas de maior relevância (item IV, a seguir):

IV. Parcelas mínimas de maior relevância:

- **alambrado estruturado por tubos de aço com tela galvanizada – 578,50 m2;**
- **pavimento de concreto intertravado, sextavado – 550,80 m2;**
- **montagem de estrutura metálica coberta com telhas de alumínio – 587,50 m2;**
- **concreto fck=25mpa, bombeado, inclusive lançamento e adensamento – 43,20 m3;**
- **alvenaria em concreto estrutural – 388,53 m2;**
- **pintura tinta epóxi – 375,34 m2.**

V. Atestado de Visita ao Local dos serviços, expedido pela Prefeitura, na forma do **Anexo VI**, a ser apresentado pelas Licitantes, podendo esta visita ser substituída por declaração autêntica da empresa, obrigatoriamente, de que, tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços, se comprometendo em não exigir futuramente, qualquer tipo de compensação, em razão de dificuldades para a execução do serviços.

VI. O Atestado de Visita deverá ser expedido em nome do Responsável Técnico, preposto indicado ou sócio da empresa, o qual, fará a visita, emitido pela PMSA, na data constante do quadro do item 7.1, deste edital. A visita deverá ser agendada com antecedência de pelo menos 01



(um) dia, através da **COPEL**, no endereço constante, deste edital ou pelo endereço eletrônico licitasantoamaro2017@gmail.com

VII. A comprovação de que o Profissional detentor de atestados de Responsabilidade Técnica integra o quadro permanente da empresa, sob pena de inabilitação, será feita com os seguintes documentos:

Profissional registrado:

- Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S), incluindo, folha de identificação em que consta a fotografia, folha de qualificação, folha de contrato de trabalho celebrado com a empresa licitante e folha das últimas anotações ou Ato Constitutivo no caso de Dirigentes;
- Ficha de Registro de Empregado;

Profissional contratado:

- Contrato de prestação de serviços devidamente assinado e com testemunhas.

Observações:

No caso de contrato de prestação de serviços - obrigatório as assinaturas (contratante e contratado);

No caso de sócio - é dispensável a apresentação do contrato;

No caso de apresentação de Carteira de Trabalho - original mais fotocópia ou fotocópia já autenticada das páginas onde constem a foto, dados pessoais, registro da empresa contratante e remuneração atualizada;

No caso de apresentação de ficha de registro de empregados - na ficha deve constar a foto, dados pessoais, empresa contratante, remuneração e carimbo da empresa;

VIII. Relação de Equipe Técnica proposta para execução dos serviços, acompanhada dos respectivos currículos dos profissionais de nível Superior e declaração de cada profissional autorizando a inclusão do seu nome na equipe técnica, para este certame, devidamente assinada. A Equipe Técnica deve conter no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil ou arquiteto e um 01 (um) Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, e, obrigatoriamente, deverá estar acompanhada de:

- a)** da prova de regularidade, de cada um perante o CREA ou no Conselho de Registro Profissional competente, inclusive para os profissionais de Nível Médio, quando for o caso;



- b)** Quando o Técnico de Segurança do Trabalho constar na Equipe Técnica Mínima para Habilitação, além dos outros documentos necessários, apresentar vínculo empregatício (cópia autêntica do contrato de prestação serviços ou cópia autêntica da Carteira de Trabalho), sendo que, obrigatório apresentar o registro perante o Ministério do Trabalho;
 - c)** Quando o Engenheiro de Segurança do Trabalho constar na Equipe Técnica Mínima para Habilitação, além dos outros documentos necessários, apresentar vínculo empregatício (cópia autêntica do contrato de prestação serviços ou cópia autêntica da Carteira de Trabalho), sendo que, será exigido o registro no CREA/BA, em plena vigência;
 - d)** Somente, será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.
- IX.** Relação mínima de equipamentos (não será aceita relação, somente, constando ferramentas);
- X.** Declaração formal de que os equipamentos estarão disponíveis para realização dos serviços licitados, no Município de Santo Amaro - Bahia no prazo de 30 (trinta) dias corridos;
- XI.** Declaração formal de disponibilização de escritório para realizar os serviços ou de canteiro de obras para a execução das obras;
- XII.** Comprovação de aptidão para desempenho de serviços com características semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo, mediante apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica-operacional que comprove(m) que a licitante tenha executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, conforme mínimo de 50% das parcelas de relevâncias do inciso IV, deste item, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada.

O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;
- Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)
- Localização da obra ou dos serviços;

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>



- Serviços executados (Especificação e quantidade dos serviços executados);
- Data do início e término dos serviços.

8.1.3.1 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Comprovação de possuir na data da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido de no mínimo **R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)**, mediante apresentação da Certidão Simplificada do Estado, Contrato Social e suas alterações se houver ou balanço patrimonial, do último exercício encerrado, podendo ser atualizados pela variação de índices oficiais, quando obtido de balanço encerrado a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com respectiva demonstração do resultado do exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente firmados pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e contador, com respectivo CRP válido para data de registro do balanço. Quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, admitir-se-á a atualização dos valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras, por balancetes ou balanços provisórios. **Em se tratando de empresa nova, apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial e com o CRP válido do contador.**

b1) A exigência acima se aplica também, para as micros ou pequenas empresas.

- c) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida a 30 (trinta) dias corridos, contados da data da realização desta licitação, apenas consideradas para esse fim, aquelas que não têm prazo de validade próprio.
- d) Balanço patrimonial do último exercício social com o número de página transcrito do Livro Diário e registrado na Junta Comercial, demonstrativo da boa situação econômico-financeira da LICITANTE, consubstanciada nos seguintes índices, de que possui os índices financeiros solicitados a seguir:

- e) **ILG ≥ 1,0 (um inteiro)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:



ILG = índice de liquidez geral

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

RLP = realizável em longo prazo

ELP = exigível em longo prazo

f) **ILC $\geq$ 2,0 (dois inteiros)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

ILC = índice de liquidez corrente

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

g) **IE $\leq$ 0,8 (oito décimos)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{IE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{ATIVO}}$$

Onde:

IE = índice de endividamento

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

h) Os índices de que trata a alínea anterior serão calculados pela LICITANTE e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante apresentação dos cálculos em papel timbrado da empresa com a assinatura de seu representante legal, e de seu contador, com a identificação e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, além do CRP válido, sob pena de inabilitação.



- i) O balanço e demonstrações solicitados deverão ser representados por cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde se acham transcritos, acompanhadas de cópia reprográfica de seu Termo de Abertura, comprobatório de registro na Junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal ou original, na forma da Lei. As cópias reprográficas deverão ser autenticadas. O balanço referente ao último exercício encerrado deve estar acompanhado da publicação em Diário Oficial deste quando se tratar de Sociedade Anônima.
- j) os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo.
- k) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a PMSA se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.
- l) Apresentação de Garantia de Manutenção da Proposta, no valor de **R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)** conforme dispositivos constantes do inciso III do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

Quanto à devolução da Garantia:

a) A garantia do adjudicatário lhe será devolvida, quando o Contrato houver sido concluído.

b) A garantia dos demais Proponentes lhes serão devolvidas dentro dos cinco dias seguintes à adjudicação.

VI- A garantia da proposta no valor acima descrito poderá ser apresentada nas modalidades abaixo relacionadas e deverá possuir obrigatoriamente, prazo de validade de, pelo menos, **02 (dois) meses contados da data de entrega das propostas:**

- a) caução em dinheiro, sendo que, no caso de depósito em cheque, somente, será aceito desde que a compensação seja realizada até **02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a Abertura das Propostas;**



- b) seguro garantia (neste caso somente será aceita, com a entrega do original, ou cópia autenticada por cartório ou pela Comissão de Licitação, em até 01 dia útil, antes da data da sessão);
- c) Fiança bancária (neste caso somente será aceita, pela Tesouraria da PMSA, com a entrega do original, cópia autenticada por cartório ou pela Comissão de Licitação, em até 01 dia útil, antes da data da sessão).

VII – Tratando-se de caução em dinheiro, o recolhimento deverá ser efetuado em conta bancária pertencente à Prefeitura, conforme solicitação da Licitante interessada, sendo que, se o depósito for em cheque, a caução somente, terá validade, após a compensação do cheque, em até 02 (dois) dias úteis antes da sessão.

VIII – Tratando-se de caução em títulos da dívida pública, os mesmos deverão ser de curso normal e legal no mercado. O valor dos títulos públicos referidos será obtido adotando-se a cotação do mercado, para o respectivo título, do dia imediatamente anterior à referida entrega.

IX – Tratando-se de fiança bancária e/ou seguro-garantia, a garantia deverá ser outorgada por Instituição Financeira e/ou seguradora, conforme o caso, devendo constar o valor afiançado e/ou segurado em moeda corrente nacional e de renúncia expressa pelo fiador e/ou segurador ao benefício de ordem previsto no Código Civil, observando que:

- a. A Prefeitura poderá descontar do valor da garantia, toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela licitante interessada em participar desta licitação.
- b. A garantia prestada será liberada mediante solicitação formal e por escrito da licitante, e somente nas seguintes situações:

i. Decorrida a fase recursal referente ao julgamento habilitatório, para as licitantes inabilitadas neste certame;

ii. Decorrida a fase recursal referente ao julgamento das propostas comerciais, somente após a assinatura do contrato pela licitante vencedora desta licitação.

8.1.4. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93), conforme modelo constante do **Anexo V**.

b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de



contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme Anexo IX.

- c) **Alvará de Funcionamento da sede da licitante, em plena validade.**
- d) **Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011, em plena validade;**
- e) A licitante deverá comprovar a inexistência de Registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade (CNIAI), supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, devidamente atualizada (emissão não superior a três dias da data da sessão) a não apresentação implicará a não habilitação da empresa;
- f) A licitante deverá comprovar que não consta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU), devidamente atualizada (emissão não superior a três dias, da data da sessão), sendo que, a não apresentação implicará, a sua inabilitação.

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

8.1.5 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura de Santo Amaro, devidamente atualizado, conforme o § 1º do Art. 36 da Lei 8.666/93, em sua atual redação, sendo que, este CRC substituirá os documentos enumerados no item 8.1.2, deste edital, **condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais e certidões no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, como também, nos sites respectivos, para a data da sessão.**

8.1.6 - Apresentação ao final dos documentos de habilitação de termo de encerramento, declarando obrigatoriamente o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em licitação com a indicação dos elementos cadastrais, visando melhor interpretação destes documentos (item não inabilitatório).

9. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "B"

9.1. A PROPOSTA DE PREÇOS que deverá conter a razão social da empresa e ser apresentada em 01 (uma) via, cujas folhas deverão ser devidamente rubricadas pelo representante legal da licitante, encadernadas e numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um termo



de encerramento, declarando obrigatoriamente o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em licitação com a indicação dos elementos cadastrais, contendo os elementos a seguir relacionados: A Proposta de Preços, assinada por seu representante legal, e apresentada na forma estabelecida abaixo:

- a) Carta Proposta assinada por Diretor ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando a obra e o preço global dos anexos para a obra, em algarismos arábicos e por extenso, em reais.
- b) Planilha de **"Preços Unitários"**, conforme modelo constante do Anexo I, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos escritos em algarismos arábicos, e calculados os preços parciais e totais. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, de acordo com a planilha orçamentária da PMSA. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo § 3º do artigo 44, bem como o inciso II, do artigo 48 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- c) Cronograma Físico-Financeiro por etapas para execução do contrato, sendo que, este cronograma, deverá ser apresentado pela empresa, conforme cronograma, constante do projeto Básico, sendo que, o mesmo acompanhará as medições e repasses financeiros do Ministério de origem, conforme prazo previsto, podendo ser que, a empresa vencedora termine a obra antes do prazo estabelecido, conforme os repasses financeiros sejam creditados.
- d) Apresentação de composição de BDI.
- e) **Apresentação das composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;**

9.2. A PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "B") será elaborada, em **Reais**, considerando-se que os serviços serão executados pelo regime de empreitada por preço global.

9.3. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução dos serviços e considerará a totalidade dos custos e despesas do Objeto da presente licitação e todas as despesas, tais como: instalação do canteiro de obras; mobilizações e desmobilizações; limpeza ao longo do prazo e ao final do serviço; sinalização; energia; água; mão-de-obra; materiais; máquinas, veículos e equipamentos (inclusive salários de motoristas e operadores, horas improdutivas, combustíveis e lubrificantes, custo de manutenção entre outros); encargos das leis trabalhistas e sociais; todos os custos diretos e indiretos; taxas; remuneração; despesas fiscais; lucros e



quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do Objeto desta licitação.

9.3.1. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do Objeto da licitação ou do Edital. Considerar-se-á que os preços unitários propostos, são completos e suficientes para custear integralmente os serviços que a eles correspondem.

9.4. As regras para cotação do preço unitário são as seguintes:

9.4.1. Os preços unitários a serem propostos pelas empresas licitantes, correspondentes às quantidades fornecidas, serão cotados em **Reais**.

9.5. A Comissão Permanente de Licitação, no julgamento das Propostas de Preços, poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:

9.5.1. Erro de multiplicação do valor unitário, pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;

9.5.2. Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;

9.5.3. Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final.

9.5.4. Erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto nas letras acima.

9.6. A COPEL poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido implicará na desclassificação da LICITANTE.

9.7. – Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais e contratação de mão de obra. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.



9.8. – Todos aqueles serviços auxiliares, não diretamente remuneráveis, de acordo com os documentos da licitação, deverão ser relacionados com seus respectivos preços totais, em folha separada, discriminando-se, ainda, sua incidência nos serviços para os quais o licitante está ofertando composição de preços, apresentando a seguir, as suas respectivas composições de preços.

9.9. – Fica entendido que os projetos, as especificações e toda documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro, será considerado especificado e válido.

9.10. – Para efeito de contratação prevalecerá o menor preço global e o mesmo corresponderá ao valor total a ser pago pela execução das obras, em conformidade com os projetos e especificações fornecidas pela PMSA, partes integrantes do Edital, bem como com a realidade e as condições do local das obras, não cabendo, portanto, qualquer reivindicação por parte do contratado, com fundamento em erro de cálculo e ou quantidade de serviços e ou de preços, entendendo-se obrigado o licitante a executar a obra pelo preço ofertado.

9.11. – Os valores propostos pela **CONTRATADA** deverão incluir os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributárias, comercial, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios ou convenções coletivas, e previdenciárias. A **CONTRATADA** responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, às concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução das obras e serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

10 - O PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer as LICITANTES, com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. As LICITANTES se farão presentes por seus representantes ou procuradores legais ou, ainda, por prepostos munidos de Carta de Credenciamento (**Anexo III**), para todos os atos da licitação, firmada pelo representante legal da empresa. A ausência de representantes credenciados, não exclui o direito das Licitantes de participar do presente Certame, ficando o mesmo, entretanto, impossibilitado de responder pela LICITANTE e, em seu nome, praticar quaisquer atos.

10.2. Na sessão pública referida no **item 10.1** deste Edital, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todas as LICITANTES e poderão ser abertos os envelopes “A”, ficando a documentação deles constante, disponível para ser examinada pelos representantes das LICITANTES, desde que devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de



Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

10.3. Os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das LICITANTES.

10.4. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, devendo os representantes credenciados rubricá-la. Serão consideradas habilitadas as LICITANTES que atenderem integralmente às condições previstas no **item 8** deste Edital.

10.5. Comunicado o resultado às LICITANTES, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” - Proposta de Preços, das LICITANTES habilitadas, desde que todas elas, inabilitadas ou não, renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos, às LICITANTES inabilitadas, os envelopes “B” - PROPOSTA DE PREÇOS, fechados, conforme recebidos.

10.6. Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todas as LICITANTES, será designada data para abertura dos envelopes “B” - Proposta de Preços, observado o prazo de recurso.

10.7. Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá inabilitar as LICITANTES por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira a regularidade fiscal e documentação complementar, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

10.8. No dia, hora e local, marcados para o julgamento das propostas e decorridos o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todas as LICITANTES, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços das licitantes habilitadas.

10.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, as disposições deste Edital, bem como aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível, situações estas, que deverão ser plenamente justificadas nos autos do processo administrativo.

10.10. Serão consideradas inexequíveis as propostas que não atenderem ao disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.



10.11. Aberto o envelope das propostas de preços, as empresas serão classificadas em ordem decrescente de preços de acordo com as propostas apresentadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Como critério de desempate será dado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Entende-se por empate, aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte tenha sido igual ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela melhor classificada, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de preclusão; e sendo apresentada proposta inferior ao do menor preço até então apresentado, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada vencedora do certame.

PARÁGRAFO QUARTO – Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou EPP no prazo acima estabelecido ou sendo apresentada, porém, não inferior a proposta melhor classificada, será declarada vencedora a proposta que obtiver o **menor preço global POR LOTE**, de acordo com o **subitem 4.1.**

10.12. No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado o **sorteio público** como critério de desempate, vedado qualquer outro processo, conforme § 2º do Art. 45, da Lei 8.666/93.

10.13. Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar às LICITANTES, o prazo de **08 (oito)** dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação, conforme seja de sua conveniência.

10.14. É facultada à Comissão de Licitação a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1 - Julgados eventuais recursos administrativos, ou não tendo havido sua interposição, o Prefeito do Município de Santo Amaro - Bahia, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.



12 - DOS RECURSOS

12.1. Os recursos das decisões da COPEL serão apresentados por escrito, devendo ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça da Purificação, s/nº, Ao lado da LACLISA, Centro – Santo Amaro - Bahia, no prazo regido pela Lei 8.666/93, contados da intimação do ato ou da data de lavratura de quaisquer das atas, conforme o caso, e dirigidos à COPEL. Não será admitida a interposição de impugnações ou recursos por e-mail ou outro meio eletrônico, podendo ser recebido via Correios, desde que seja entregue no prazo legal respectivo.

12.2. Não reconsiderando a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o recurso ao Secretário Municipal de Administração, autoridade competente para a sua ratificação ou retificação, conforme o caso.

12.3. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de LICITANTE, ou contra o julgamento da Proposta de Preços, terão efeito suspensivo.

12.4. A intimação dos atos nos casos de habilitação ou inabilitação da LICITANTE, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação e rescisão do Contrato por ato unilateral e escrito da Administração, será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação das LICITANTES e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todas as LICITANTES, no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

13. DO CONTRATO

13.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, após a homologação do certame e adjudicação do objeto, convocará a LICITANTE vencedora para assinatura do Contrato no prazo de até 10 (dez) dias, prorrogáveis, por igual período, a critério da PMSA.

13.2. Deixando a LICITANTE vencedora de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a Prefeitura Municipal de SANTO AMARO, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar as LICITANTES remanescentes habilitadas e que tiverem tido suas propostas consideradas exequíveis, na respectiva ordem de classificação.

13.3. São da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributárias e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios ou convenções coletivas, e previdenciárias, que correrão por sua exclusiva conta. A **CONTRATADA** responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar



a terceiros, às concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

13.4. A Fiscalização da execução dos serviços será indicada pela SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, devendo a **CONTRATADA** submeterem-se a todas as medidas, processos e procedimentos de Fiscalização adotados. Os atos da Fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER ou por seus prepostos, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações, no que se refere ao cumprimento do projeto e de suas especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, bem como aquelas responsabilidades vinculadas à qualidade dos serviços executados, que deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial ou Normas Internacionais equivalentes.

13.5. A Contratada fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem com o dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

13.6. Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo, baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.

13.7. A **CONTRATADA** se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação provisória, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

14. DAS MEDIÇÕES

14.1. As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico Financeiro da PMSA.

14.2. A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, serão acordados novos Cronogramas Físico e Financeiro, atendido o interesse da PMSA.



14.3. Os critérios específicos para medição dos serviços e liberação para faturamento, serão de acordo com as Especificações Técnicas e Critérios de Medição e Pagamento, deste Edital.

14.4. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os eventuais serviços não constantes da Planilha Orçamentária, mas necessários à realização dos serviços contratados. Esses serviços serão Objeto de Termo de Aditamento Contratual, com os respectivos preços unitários compostos pela SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, observados o disposto no **item 9.3** deste Edital.

14.5. Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados nas Planilhas de Pedido de Cotação fornecida, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

14.6. Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.

14.7. A medição final corresponderá a no mínimo 5 % (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva dos serviços.

15. GARANTIAS

15.1. Garantia de Execução

15.1.1. A **CONTRATADA**, para fins de garantia de suas obrigações contratuais, no que tange aos serviços constantes deste Edital, se obriga a apresentar, na assinatura do instrumento contratual, garantia de execução, complementação da caução em garantia feita na licitação de forma a atingir o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, até a aceitação definitiva dos serviços. Quando o Contrato for reajustado ou alterado, a garantia será reajustada na mesma proporção.

15.1.2 A garantia das obrigações contratuais no valor acima descrito poderá ser apresentada nas modalidades abaixo relacionadas, obedecendo aos mesmos critérios adotados para a garantia de proposta:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.



16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

16.2 - Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

16.3 - Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

17 - FORMA DE PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas mensais estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro e em seus ajustes, previstos no **item 14.1** deste Edital, observada a obrigatoriedade do percentual de no mínimo 5% (cinco por cento) para a última etapa, e obedecido o sistema de medições objeto do **item 14** deste Edital, devendo este percentual mínimo de 5% (cinco por cento), ser liberado após o aceite definitivo de todos os serviços. Conforme conveniência da Administração, as medições poderão ser alteradas para quinzenais.

17.2 - Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura, o Contratado deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados no item 17.3.



17.3 - O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

1. Carta de encaminhamento;
2. Nota fiscal (fatura), em 02 (duas) vias;
3. Resumo de medição, em 04 (quatro) vias, aprovado pela Fiscalização;
5. Solicitação de aprovação de Medição Complementar se for o caso;
6. Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
7. Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
8. Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA - BA (apresentado somente na primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável ou mediante execução dos serviços);
9. Certidões de regularidades com o FGTS, Tributos – Estadual, Federal (conjunta com INSS) e Municipal - e Dívida Trabalhista.

17.4 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

17.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

17.6 O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido acima.

17.7 O descumprimento do item 17.3 acarretará a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

18. DAS PENALIDADES

18.1. A **CONTRATADA** inadimplente estará sujeita às seguintes penalidades:

I – advertência;

II - multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções na forma prevista neste item ou na Cláusula Décima Primeira do Contrato;



III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.1.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente.

18.1.2. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV** deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.1.3. A sanção estabelecida no **inciso IV** deste item é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de SANTO AMARO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

18.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,1 % (um décimo por cento) do valor total do Contrato, por dia útil de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela Administração e da aplicação de outras sanções previstas neste Edital e na legislação inicialmente citada.

19. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. A **CONTRATADA** executará fielmente o Objeto da presente Licitação, em estrita obediência às regras deste Edital e ao Contrato a ser firmado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. Os Serviços Objeto desta Licitação serão fiscalizadas pela SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER e/ou seu preposto, na seguinte forma:

a) A FISCALIZAÇÃO designada pela SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER anotarà em livro diário de serviços, as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for



necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

19.2.2. A CONTRATADA deverá manter, no local serviço, preposto aceito pela SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, para prover o que disser respeito à regular execução do Contrato.

19.3. Executado o Contrato, o seu Objeto será recebido:

19.3.1. Provisoriamente, por Comissão designada pela SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**, atendendo o estipulado no **item 13.6**;

19.3.2. Definitivamente, por Comissão designada pela SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório observado a perfeita adequação do Objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme disposto no item seguinte.

19.4. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação, ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados.

19.5. O recebimento provisório ou definitivo do Objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

19.6. A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER poderá estabelecer os procedimentos de inspeção que julgar necessários, para assegurar-se do desenvolvimento satisfatório do Projeto, podendo inspecionar a qualquer tempo o Projeto em execução, assim como os equipamentos e materiais nele empregados e examinar os registros e documentos que considerarem necessários conhecer. No desempenho dessa tarefa, o pessoal designado pela PMSA, deverá contar com a mais ampla colaboração da **CONTRATADA**.

20. A **CONTRATADA** deverá seguir as especificações e Diretrizes básicas dos serviços, que seguem junto com a planilha de quantitativos e preços da PMSA.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1. Os preços acertados são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano e seis meses, contado



a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

20.2. Qualquer comunicação à Comissão Permanente de Licitação, exceto quanto aos envelopes A e B previstos no subitem 7.1, deverá ser encaminhada através do da Comissão de Licitação, no seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de SANTO AMARO – COPEL – Praça da Purificação, s/n, Ao lado da LACLISA, Centro, CEP. 44.200-000 SANTO AMARO – Bahia – Brasil, ou pelo e-mail licitasantoamaro2017@gmail.com

20.3. Qualquer expediente deverá ser protocolado no horário de **08 às 17 horas**, no endereço especificado no subitem anterior.

20.4. Caso as datas previstas para realização das sessões públicas sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação pela Comissão Permanente de Licitação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

20.6. – A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**, os materiais que por ventura venham a ser importados por não terem similaridade nacional, devem ser cotados na moeda de origem, para não incorrer em perda cambial e desequilíbrio contratual, transformados em REAL na data de apresentação da proposta.

20.7. – O contrato oriundo deste Edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

20.8. – Unilateralmente pela PMSA:

- a) Quando houver modificação do projeto ou especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Edital ou por comum acordo entre as partes:
 - I. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - II. Quando necessária a modificação do regime de execução das obras, bem com do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução das obras;
- d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da PMSA para a justa remuneração das obras, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.
- I. O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - II. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no inciso I desta alínea, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.
 - III. Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esse serão fixado como “PREÇOS NOVOS”, mediante negociação entre as partes, respeitada os limites estabelecidos no inciso I desta alínea.
 - IV. No caso de supressão de obras, se o **CONTRATADO** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela PMSA pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
 - V. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem com a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovação repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que constitua fatos imprevisíveis e excepcionais a ponto de altere substancialmente o equilíbrio econômico e financeiro.
 - VI. Em havendo alteração unilateral do contrato e aumente os encargos do contrato, a PMSA deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
 - VII. A variação do valor contratual para face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações



orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

20.9. – O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir da data de emissão da **Ordem de Serviços** pela **PMSA**. O contratado obriga-se a promover a Anotação de Responsabilidade Técnica do Contrato, no CREA com jurisdição do local da obra (Art. 10 da Lei 6.496/77 de 7/12/1977).

20.10. – Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo **de 12 (doze) meses** contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e assinatura do termo contratual.

20.11. – A impugnação perante PMSA dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam, deverá se efetivar até o quinto dia útil que anteceder à data fixada para a licitação, sob pena de decair do direito de impugná-lo posteriormente. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito ao responsável pela **PMSA**, através da Comissão de Licitação da **PMSA**, onde será processada, não sendo aceita sua interposição via e-mail ou qualquer outro meio eletrônico, podendo ser recebida via Correios, desde que seja entregue, dentro do prazo legal respectivo.

20.12. – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

20.13. – A execução do objeto do presente edital não criará nenhum vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e quaisquer de seus empregados, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO arcar com os encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros decorrentes da execução dessa avença.

20.14 – No caso de itens iguais nos lotes licitados, as empresas, obrigatoriamente, deverão ofertar nas suas propostas de preços, valores unitários iguais para cada item dos lotes, sendo que, em caso de divergência de valor em algum item de algum lote posterior, os demais lotes irregulares seguintes, serão desclassificados.

21. – DO FORO

21.1. – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Amaro/BA, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas da presente licitação e do Contrato dela decorrente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.6. São os seguintes, os Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

Anexo I: Proposta de Preços, planilhas, projetos básicos e memorial descritivo;

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

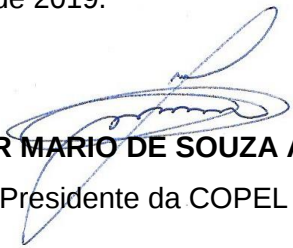
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>



- Anexo II: Minuta do Contrato;
- Anexo III: Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV: Modelo (relação dos serviços executados pelo licitante);
- Anexo V: Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- Anexo VI: Modelo de Atestado de Visita ao Local dos serviços;
- Anexo VII: Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta;
- Anexo VIII: Diretrizes básicas para contratação a ser assinada pela empresa vencedora.

SANTO AMARO - BAHIA, 07 de maio de 2019.


JOSEMAR MARIO DE SOUZA ALMEIDA
Presidente da COPEL



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM QUANTITATIVOS E ESTIMATIVAS DE PREÇOS, PLANTAS, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DISPONIBILIZADOS AO FINAL DESTES EDITAL.



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DAS OBRAS, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA – E A EMPRESA.....

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua do Imperador, 03, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Sr., com sede à....., inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr....., têm justo e acordado a assinatura do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – O presente Contrato tem por Objeto **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA ESPORTIVA LOCALIZADA NO BAIRRO BONFIM – SANTO AMARO/BA, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 850390/2017/ME/CAIXA, NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS**, conforme Planilhas e Anexo deste Edital, de acordo com as Especificações Técnicas, Planilhas de Quantidades e Preços, tal como discriminado no Edital de Licitação – **Tomada de Preços Nº – 004/2019 e Processo Administrativo nº 105/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. – Fazem parte integrante do presente Contrato:

- a) Edital de Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019** e seus Anexos;
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO



3.1. – O prazo de execução dos serviços Objeto deste Contrato, contados da data da emissão da ordem de serviço pela SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PMSA é de **12 (doze) meses.**

3.1.1 O prazo para a entrega do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

3.2. – A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER deverá emitir Ordens de Serviços em que sejam especificados os serviços, nas quais deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- 1.** Programação que deverá ser seguida pela **CONTRATADA**.
- 2.** Quantitativos globais estimados dos serviços principais a serem executados, em consonância com os itens que integram o Cronograma Físico.
- 3.** Definição dos locais onde os serviços serão executados.
- 4.** Prazos de execução dos serviços.
- 5.** Numeração que permita sua individualização.

3.3. – A CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento das Ordens de Serviço, poderá contestar quaisquer dados das mesmas que não estiverem de acordo com este Contrato, ou com o projeto citado. Depois de decorrido este prazo a Ordem de Serviço será considerada aceita e subsidiará a aferição de medições, cronogramas, multas e outras finalidades previstas neste Contrato.

3.4. – Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

3.5. – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses e na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se, ainda, o item 5.2 do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

4.1. – Na execução do presente Contrato, a CONTRATADA deverá empregar profissional capacitado, nos limites das necessidades exigidas para tanto, assim entendidas como detentor de diploma de nível superior para as tarefas que o exijam e de declaração de responsabilidade técnica pela execução dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA retro, emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. – Os profissionais da Equipe Técnica, incluindo-se os integrantes dos quadros das subcontratadas, deverão estar presentes em todas as atividades decorrentes do serviço, e não poderão ser substituídos sem prévia anuência, de acordo com o juízo discricionário da



SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER e mediante a apresentação de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.

4.3. – No caso do responsável técnico pelos serviços Objeto deste Contrato, não ser o mesmo da Proposta da **CONTRATADA**, o substituto deverá atender o exigido no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES

5.1. – As medições para efeito de pagamento serão procedidas independentemente da solicitação da **CONTRATADA**, ao término de cada mês (ou quinzena, conforme conveniência da Contratante), em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, abrangendo as Ordens de Serviço executadas integralmente na quinzena em referência, exceto a medição final que corresponderá, no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva de todo o Objeto deste Contrato.

5.2. – A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse da PMSA.

5.3. – Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha fornecidas, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

5.4. – Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da Secretaria de Esporte e Lazer.

5.5. – A medição final corresponderá no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva global do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. – Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições mensais ou quinzenais, observada a obrigatoriedade do percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para a última medição, de acordo com a CLÁUSULA QUINTA - ITEM 5.5, devendo esse percentual ser liberado após o aceite definitivo global dos serviços.

6.2. – Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura, o **CONTRATADO** deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados item 6.4 desta CLÁUSULA.

6.3. – Para fins do que prescreve o item 6.1 da cláusula sexta, o documento de cobrança deverá ser apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Prefeitura Municipal de SANTO AMARO, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da medição.



6.4. – O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

1. Carta de encaminhamento;
 2. Nota fiscal (fatura), em 02 (duas) vias;
 3. Resumo de medição, em 02 (duas) vias, aprovado pela Fiscalização;
 4. Cópia da carta de encaminhamento do Cadastro dos Serviços executados na última medição anterior, bem como, o número do protocolo e cópia do memorando de aprovação do Cadastro dos Serviços executados na penúltima medição anterior.
 5. Solicitação de aprovação de Medição Complementar se for o caso;
 6. Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
 7. Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
 8. Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA - BA (apresentado somente na primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável ou mediante execução dos serviços);
 9. Certidões de regularidades com o FGTS, Tributos – Estadual, Federal (conjunta com Seguridade Social) e Municipal - e Dívida Trabalhista.
- 6.5. –** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- 6.6. –** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- 6.7. –** Os pagamentos somente serão efetuados desde que a nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria respectiva e liquidada pela Contabilidade, seja encaminhada à Secretaria da Fazenda – SEFAZ. O não cumprimento do prazo acima estabelecido para entrega e atesto da nota fiscal/fatura ensejará a transferência do pagamento para a próxima data, conforme programação acima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO



7.1. – A CONTRATANTE assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação e todos os seus anexos e derivadas da legislação.

7.2 – O presente Contrato será publicado em Diário Oficial próprio no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

7.3 – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Tomada de Preços nº 004/2019**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. – A CONTRATADA assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação e todos os seus anexos e derivadas da legislação.

8.2. – A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente, durante a execução do Contrato, todas as determinações constantes do Edital e Anexos; as condições de habilitação assumidas; a sua Proposta de Preços, bem como a legislação invocada no Preâmbulo do presente Instrumento Contratual.

8.3. – Compete à **CONTRATADA** responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributários e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial às Concessionárias de Serviços Públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si, seus empregados, prepostos e seus sucessores.

8.4. – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER e/ou seu preposto, devendo a **CONTRATADA** se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela Fiscalização. Os atos da fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas Especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução dos serviços, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

8.4.1 - A Contratada fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem com o dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;



8.5. – Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela FISCALIZAÇÃO na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.

8.6. – A **CONTRATADA** se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação provisória, bem como sobre materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

8.7. – A substituição de qualquer profissional da Equipe Técnica, só poderá ocorrer com a prévia anuência da PMSA e mediante a apresentação, por escrito, de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.

8.8. – Compete, ainda, à **CONTRATADA** reparar, corrigir, remover, reconstituir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do CONTRATO em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados.

8.9. – A Prefeitura Municipal de SANTO AMARO não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**, ressalvando-se, contudo, o disposto nas Leis Federais nºs 8.212/91 e 9.032/95.

8.10. – O recebimento definitivo do Objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução daquele.

8.11. - É vedada a subcontratação de serviços a terceiros, sem a prévia concordância do **CONTRATANTE** manifestada por escrito.

8.12. - Em caso de subcontratação, para serviços deste contrato, a mesma somente, poderá ocorrer com anuência e autorização prévia da Administração e, obrigatoriamente, para micro e pequenas empresas, conforme estabelece a Lei Federal nº 147/2014;

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS DO CONTRATO

9.1. – Garantia de Execução:

9.1.1. – A **CONTRATADA** se obriga a apresentar, na data da assinatura do presente Instrumento, a garantia de execução dos serviços por ela prestados no valor de **R\$ (.....)**, equivalentes a



5% (cinco por cento) do valor do presente Contrato, a qual deverá vigor até a aceitação definitiva dos serviços.

9.1.2. – A garantia de desempenho das obrigações contratuais, no valor acima descrito, poderá ser apresentada nas modalidades abaixo relacionadas:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

9.1.3. – A PMSA poderá descontar do valor da garantia prestada a este Contrato, toda e qualquer importância que lhe for devida pela **CONTRATADA**, a qualquer título, inclusive as penalidades contratuais.

9.1.4. – A garantia de que trata esta cláusula será reforçada, a fim de alcançar a proporção estabelecida no momento da assinatura do Contrato, caso o valor do Contrato seja reajustado ou alterado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**;
- f) Dissolução total da **CONTRATADA**.

10.2. – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.



10.3. – Ficar^á o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

11.1. – Na hipótese de infração contratual, a PMSA poderá considerar rescindido o Contrato.

11.2. – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação prevista no Edital ou neste Contrato, aplicar-se-ão à **CONTRATADA** inadimplente as sanções legais, a saber:

1. advertência;
2. multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 20 % (vinte por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO AMARO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

11.3. – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMSA ou cobrada judicialmente.

11.4. – As sanções previstas nos itens 1, 3 e 4 do item 11.2 desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5. – A sanção estabelecida no item 4 do item 11.2 desta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito do Município de Santo Amaro - Bahia, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.6. – A **CONTRATADA** se sujeita também à multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato e passível de dedução das garantias ou, caso sejam estas insuficientes, das prestações devidas, em decorrência de



atraso injustificado na execução do Contrato e da não apresentação dos documentos previstos, salvo se o atraso resultar de ato não imputável à **CONTRATADA**.

11.7. – Em ocorrendo à rescisão do Contrato por infração contratual realizada pela **CONTRATADA**, observar-se-á, no que couber, o disposto nos artigos 79, inciso I e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades acima previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. – Executado o Objeto do Contrato, este será recebido:

- 1. Provisoriamente**, por Comissão designada pela SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;
- 2. Definitivamente**, por Comissão designada pela SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório, observado a perfeita adequação do Objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme disposto no item seguinte.

12.2. – O recebimento definitivo não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade prevista no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. – Antes da entrega final dos serviços e mesmo após o seu recebimento definitivo, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PMSA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. - A CONTRATADA se obriga a executar as obras ora contratadas, como estabelecido no Edital e conforme planilha de preços de sua Proposta na Licitação, no valor total de R\$.....(VALOR POR EXTENSO), sendo pagos com recursos do Município de SANTO AMARO alocados à SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, conforme se segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	ELEMENTO DESPESA
1414	2003 / 1052	33903900 / 44905100	0100 / 9124

13.2. - O preço ajustado no item 13.1 desta cláusula, inclui todos os custos dos serviços, tributos, contribuições, salários, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a CONTRATADA por toda e qualquer despesa não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de



ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal, excetuando as despesas de Reajustamento, que porventura ocorram e que serão objeto de dotação complementar.

- 13.3** - O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.
- 13.4** - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.
- 13.5** - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.
- 13.6** - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 14.1.** – A PMSA deverá fiscalizar e assegurar, através do disposto em lei, o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações previstas neste Contrato.
- 14.2.** – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, devendo a **CONTRATADA** se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela FISCALIZAÇÃO. Os atos da FISCALIZAÇÃO, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas Especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução do serviço, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

- 15.1.** – A **CONTRATADA** será responsável por todos os tributos, encargos sociais, despesas com viagens, estadias e outros custos de qualquer espécie relativos aos serviços, Objeto deste Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

16.1. – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da PMSA, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

17.1. – As partes se obrigam por si e por seus sucessores, a qualquer título, ainda que por transformação, incorporação, fusão e cisão, ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

17.2 Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Amaro/BA, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Amaro - Bahia, de de 2019.

**Prefeito do Município de
Santo Amaro - Bahia**

Representante da Empresa Contratada

TESTEMUNHA 1: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____
CPF: _____



ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Santo Amaro - Bahia, ____ de _____ de 2019

À

Comissão Permanente de Licitação - COPEL

Praça da Purificação, s/n, Ao lado da LACLISA, Centro, SANTO AMARO – Bahia – Brasil

..... (empresa), estabelecida à, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) senhor(a) (qualificação), ao qual confere poderes para representá-la perante a Comissão Permanente de Licitação, notadamente no procedimento Licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**, podendo requerer, transferir, receber, dar quitação, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

(Nome: Presidente, Diretor ou Assemblado da Empresa)

(Nome: Representante Credenciado)

(CPF: Representante Credenciado)

Observação: Esta carta deverá ser entregue à Comissão de Licitação pessoalmente pelo representante credenciado até, impreterivelmente, a hora marcada para início da licitação, previsto no Aviso de Licitação do presente Edital.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaro, para fins de habilitação na **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2019**, nos termos do art. 27, V da Lei 8.666/93, que este estabelecimento executa suas atividades empresariais em estrita obediência ao princípio constitucional do art. 7º, XXXIII, observando a “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”. Declaro ainda, estar plenamente ciente de que qualquer transgressão a esta regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme o caso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato administrativo respectivo.

DATA:/...../.....

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:.....

ASSINATURA E NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE



ANEXO VI: MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

Santo Amaro - Bahia, ____ de _____ de 2019

À

Comissão Permanente de Licitação - COPEL

Praça da Purificação, s/n, Ao lado da LACLISA, Centro

SANTO AMARO – Bahia – Brasil

Ref: Tomada de Preços nº 004/2019

Declaramos para cumprimento ao procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2019**, que compareceu ao local dos serviços descritos no Edital de Licitação, a empresa _____, CNPJ: _____, por meio do seu responsável técnico, Sr. _____, CREA-BA nº _____, estando tal empresa ciente das condições necessárias à execução dos Serviços deste Edital.

SANTO AMARO - BAHIA, de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante

Nome e assinatura do preposto da Prefeitura



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____

Local e Data

Licitante Interessado



ANEXO VIII

DIRETRIZES BÁSICAS PARA EMPRESAS CONTRATADAS

RELAÇÃO À MÃO DE OBRA

FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

A CONTRATADA se obriga a manter vínculo empregatício formal por tempo determinado ou indeterminado em todas as suas contratações tanto do pessoal direto como indireto arcando com todos os encargos previstos em lei.

PROVA DE REGULARIDADE

A CONTRADA se obriga a manter listagem atualizada de seus funcionários tanto do pessoal direto como indireto. A listagem com sua movimentação, admissões e demissões, no período anterior a medição apresentada deverá acompanhar a mesma para que seja encaminhada a Contabilidade e esta verifique a regularidade dos depósitos relativos ao FGTS e INSS conforme cláusula contratual.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs)

A CONTRATADA se obriga não só a fornecer como a fazer com que seja usado por seus funcionários os EPIs.

Constitui enxoval mínimo exigido, ressalvadas situações especiais a serem definidas pela fiscalização, os seguintes itens:

- Capacete.
- Óculos de segurança.
- Protetor auricular.
- Uniforme (calça e camisa), não será permitido uso de camiseta em malha.
- Luva de raspa.
- Luva de borracha (quando aplicável).
- Bota de couro.
- Bota de borracha (quando aplicável).
- Cinto de segurança (atividades exercidas acima de 2,00 m de altura).

TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>



È expressamente vedado o transporte de funcionários em veículos abertos, todo o transporte deverá ser realizado em veículos utilitários fechados. Será permitida a utilização de toldos sobre carrocerias com bancos, porém não será permitido quando transportando pessoal o transporte simultâneo de ferramentas, equipamentos e materiais soltos.

COM RELAÇÃO À RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)

De posse da OS (Ordem de Serviço) A CONTRATADA se obriga a fazer a ART dos serviços junto ao CREA-BA e apresenta-la a fiscalização para que seja autorizada a iniciar os mesmos.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CONTRATOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

O RESPONSÁVEL TÉCNICO deverá se apresentar à fiscalização quando do início dos serviços e a seguir visitar a obra no **mínimo** uma vez por semana em data a ser acordada com o fiscal e sempre com a presença deste. Esta presença mínima não exime o profissional da totalidade de sua responsabilidade pelos serviços inclusive no que tange a segurança.

CONTRATOS COM PROCESSO LICITATORIO

O RESPONSÁVEL TÉCNICO deverá estar presente em tempo integral durante toda a realização dos serviços.

Em ambos os casos a fiscalização da SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER só tratará de questões técnicas com os RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

Em caso de necessidade de troca do RESPONSÁVEL TÉCNICO pela CONTRATADA a fiscalização da SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER deverá ser informada antecipadamente e proceder à avaliação de seu substituto. O substituto deverá ter capacitação idêntica ou superior ao substituído. Nova ART deverá ser feita para este novo profissional.

SUBCONTRATAÇÕES

Havendo subcontratações a SUBCONTRATADA deverá fazer ART dos seus serviços, indicando o RESPONSÁVEL TÉCNICO dos mesmos.

COM RELAÇÃO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



SUBCONTRATAÇÕES

A subcontratação de serviços parcial ou totalmente só será permitida com previa autorização, por escrito, da SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER na pessoa do seu Secretário, nem a fiscalização terá autonomia para esta definição. A solicitação deverá ser enviada por escrito diretamente ao Gabinete do Secretário de Obras.

SINALIZAÇÃO E LIMPEZA

A CONTRATADA, independente de existir ou não item específico em Planilha de Preços Unitários (valores unitários ofertados deverão contemplar) deverá prover a sinalização e o isolamento das áreas de serviços com a utilização de telas tapume, placas de advertência ao tráfego de veículos e pedestres até a total conclusão dos serviços inclusive em período noturno.

A CONTRATADA, independente de existir ou não item específico em Planilha de Preços Unitários (valores unitários ofertados deverão contemplar) deverá proceder à limpeza diária de suas frentes de serviços encaminhando todos os entulhos e restos de materiais que não mais serão utilizados para bota fora a ser indicado pela fiscalização. Materiais que terão reutilização deverão ser organizados de forma não constranger o tráfego de veículos e pedestres nem oferecer risco a segurança dos mesmos.

PLACA

A placa da obra deverá ser elaborada conforme modelo padrão da SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER e fixada em local indicado por esta.

TRANSPORTE DE MATERIAIS

O transporte de materiais em granel e bota fora só será permitido como uso de lona.

REDES DAS DEMAIS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS

A contratada deverá consultar os cadastros das concessionárias de serviços públicos. Qualquer dano e reparo, inclusive os custos destes, serão de responsabilidade da contratada.

COM RELAÇÃO AOS CONTROLES

RELATORIO DIARIO DE OBRAS (RDO)

A CONTRATADA deverá manter em seu canteiro RDO para anotações pertinentes ao andamento dos serviços. O RDO deverá ser apresentado diariamente a fiscalização para suas considerações e



visto. Só serão analisados pleitos relativos aos serviços cuja comprovação possa ser feita pelas anotações do RDO.

MEDIÇÕES

Conforme especificado no edital e no contrato a ser celebrado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Estas diretrizes não se sobrepõem a outros documentos que compõem o processo de contratação (Contrato, Edital etc) constitui-se no estabelecimento de normas mínimas para a execução dos serviços.

O não cumprimento das diretrizes implicará no uso das sanções previstas em Contrato.

Assim sendo declaramos estarmos cientes e faremos cumprir em nossos serviços as diretrizes mínimas estabelecidas acima.

SANTO AMARO – BA, de de

Representante Legal pela Empresa

PROJETO BÁSICO



Praça de Esportes do Bonfim

Santo Amaro –Ba.
Março de 2010

Sumário

Ginásio Coberto e Teatro Arena

01. Planta Baixa
 02. Cortes
 03. Fachadas
 04. Cobertura
 05. Estrutura Cobertura
 06. Estrutura Telhado
 07. Locação dos Pilares
 08. Ginásio Coberto - Detalhamento Fundação
 09. Ginásio Coberto – Locação e Forma
 10. Ginásio Coberto – Detalhamento escada 1/2
 11. Ginásio Coberto – Detalhamento escada 1/1
 12. Ginásio Coberto – Elétrico
 13. Projeto de Incêndio
 14. Teatro Arena – Detalhamento Fundação
 15. Teatro Arena – Locação – Forma – Armação
 16. Teatro Arena – Vigas e Pilares
 17. Teatro Arena – Planta de Armação Escadas e vigas
 18. Teatro Arena – Hidráulico
 19. Teatro Arena – Elétrico
 20. SPDA
- ### Campo de Futebol Society
01. Planta Baixa
 02. Cortes
- ### Pista de Skate
01. Planta Baixa – Formas e Cortes
 02. Detalhes das Armaduras



MEMORIAL DESCRITIVO DO EMPREENDIMENTO

Praça de Esportes do Bonfim – Santo Amaro / Bahia

A Área e Sua Localização do Empreendimento

A Área e Sua Localização

A área destinada ao empreendimento é de aproximadamente 6.000,00 m² a avenida São José, Bairro Bonfim, Santo Amaro- Bahia

Caracterização do Empreendimento

A Praça de Esportes do Bonfim contará com programa arquitetônico estão inseridos um Teatro de Arena, com capacidade para 100 pessoas e um Ginásio. A praça também contará com um Campo de Futebol Society, uma quadra de Vôlei de Praia, uma área para Cooper e para prática de esportes olímpicos, áreas destinadas a atividades físicas ao ar livre, uma pista de Skate, e um totem. Tudo isso cercado por uma área verde, que completa a harmonia e jovialidade da praça.

Especificação técnica

BARRACÕES E BANHEIROS DE OBRA

Os barracões para alojamento, refeitório, escritório de obra, guarda de ferramentas e guarda de materiais deverão ser locados de forma a não prejudicar o desenvolvimento da obra. Os barracões destinados à guarda de materiais devem se localizar de forma a ser facilmente acessível tanto para o recebimento de materiais como para a utilização destes na obra. Os banheiros, bem como os chuveiros, devem ser ligados à rede provisória de esgotos que encaminhará os dejetos para rede pública.

TAPUMES E SEGURANÇA

A obra deverá ser totalmente cercada, por tapumes, para evitar transtornos e o acesso de pessoas estranhas à obra. Serão de uso obrigatório, os equipamentos de proteção individual como: capacetes, protetores faciais, óculos de segurança, equipamentos para proteção dos pés, pernas, mãos e braços, cintos de segurança, equipamentos de proteção auditiva, etc., conforme o caso.

LIMPEZA DO TERRENO

Em toda a área destinada à implantação das áreas a serem construídas, bem como, naquelas adjacentes em que haja trabalhos auxiliares, deverá ser procedida à limpeza geral. Nenhum dejetos, detrito, terra imprópria e/ou

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>



resíduo deverá permanecer no terreno. Deverão ser executadas as demolições e remoções de todos os elementos construídos no terreno. Nenhum material proveniente das demolições poderá ser utilizado na execução da obra, devendo, portanto, ser removido totalmente do terreno.

Ficarão sob inteira responsabilidade da CONSTRUTORA as providências e medidas necessárias para providenciar os locais onde serão removidos os detritos e terra imprópria procedentes da limpeza do terreno. Fica, portanto, proibido o uso desses elementos para qualquer finalidade dentro do recinto da obra ou áreas adjacentes.

LOCAÇÃO DA OBRA

Concluídos os trabalhos de limpeza, a CONSTRUTORA deverá proceder a locação planialtimétrica das áreas trabalhadas, dos eixos das edificações e dos vários elementos da obra, como, platôs, etc.. A locação será feita através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 1,50m, sem reaproveitament

MEIO FIO

Guia (meio-fio) concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 14 cm base x 30 cm altura.

APARELHOS DE GINÁSTICA

Equipamentos de ginástica em tubo de ferro galvanizado:

- Simulador de caminhada duplo;
- Prancha abdominal em tubo de ferro galvanizado de 1 1/2" e pranchão em madeira, ref. Sergipark ou similar;
- Barra fixa em tubo de ferro galv. $\varnothing=2"$, conjunto com 03 unidades, Sergipark ou similar; Barras paralelas em tubo de ferro galv. $\varnothing=1\ 1/2"$, Sergipark ou similar;
- Elíptico;
- Leg press duplo;
- Roda de ombro.

ILUMINAÇÃO EXTERNA

A iluminação externa da Praça será através do uso de:

- Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmetro superior de 60mm, diâmetro da base 126mm, altura total 8m, Conipost ref. Série A0008/classe 30 da Conipost ou similar;
- Projetor, com lente, inclusive lâmpada vapor metálico de 400W e reator, Tecno watt, ref IFIM 401 SV, ou similar;
- Luminária led refletor retangular bivolt, luz branca, 30 W.



TOTEM

Totem em estrutura metálica em tubos de aço carbono 2", chapa de aço carbono 14 e 34 letras em PVC alto relevo, pintura autom. de alta performance, base em epóxi; dim. 0,90m na base e h=4,60m - Res. Sen. Jose Eduardo Dutra - fornecimento e instalação.

ESTRUTURA METÁLICA

A estrutura metálica deverá obedecer rigorosamente ao projeto executivo da estrutura metálica. Todas as peças da estrutura metálica serão executadas com aço especial tipo USI-SAC 41 da USIMINAS ou similar. A fabricação da estrutura deve ser fiscalizada desde a chegada da remessa de chapas até sua finalização. As chapas do USI-SAC 41 têm a marca estampada na chapa e são acompanhadas de certificado fornecido pelo fabricante. Sua tonalidade é característica, pois tem um tom de ferrugem mais avermelhado (acobreado). Entretanto para ter absoluta certeza de que o material utilizado corresponde ao especificado deve-se fazer um teste de composição química.

CAMPO SINTÉTICO

PISO DE GRAMA SINTÉTICA PARA CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY

A grama sintética deverá estar em conformidade com as normas dos laboratórios oficiais da FIFA e das demais normas vigentes quanto na sua qualidade, da instalação e no nivelamento adequado do material que compõe o sistema de amortecimento, reduzindo lesões e proporcionando muito mais conforto e segurança ao atleta.

Considerações importantes na preparação do piso para a aplicação da grama sintética:

- Execução de levantamento planialtimétrico dos locais onde serão executados os campos de futebol, incluindo a definição e marcação dos níveis;
- Execução de limpeza de toda área, incluindo a remoção da camada vegetal existente, numa espessura média de 40 cm, incluindo bota fora;
- Execução de terraplanagem e compactação de toda área, incluindo a execução de caimento de 1% (um por cento) a partir do eixo longitudinal para as laterais, obedecendo ao levantamento planialtimétrico;
- Execução de sistema de drenagem do tipo "espinha de peixe", próprio para campos de futebol de grama sintética, composto por abertura de vala principal disposta no sentido longitudinal do campo e valas secundárias transversais (em relação a canaleta principal) eqüidistantes entre si, e a 45° em relação ao dreno principal. As valas serão escavadas mecanicamente, e deverão ser dimensionadas para atender a vazão de drenagem necessária para garantir que não ocorram acúmulos de água. As valas serão preenchidas internamente com tubo perfurado, especial para dreno, com diâmetro de 4", recobertas com brita nº 1 e totalmente envelopados com manta geotextil do tipo Bidim, ou similar.



- O sistema de drenagem deverá ser conectado aos sistemas de captação e escoamento de águas pluviais, que serão fornecidos por esta Prefeitura junto aos campos;
- Execução de mureta perimetral de contenção, em alvenaria de blocos de concreto 15 x 20 x 40 cm, revestidos interna e externamente com chapisco, emboço, reboco e pintura acrílica na cor verde;
- Execução de base asfáltica drenante, própria para campos de futebol de grama sintética, confeccionada com camadas de brita graduada nº 1 e nº 0, compactadas e imprimadas com emulsão asfáltica tipo RR2C, tendo espessura média final de 10 cm. A base deverá seguir ocaimento de 1% a partir do eixo longitudinal para as laterais do campo e não deverá ter depressões;
- Fornecimento e instalação de gramado sintético especial, próprio para a prática de futebol, cor verde, confeccionado em rolos de 3,90 metros de largura e até 50 metros de comprimento. O gramado será composto de base primária confeccionada em fibra de polipropileno revestida com dupla camada de látex, reforçada por camada de tecido geotextil e fibras de poliéster do tipo "angel hair", com a finalidade de suportar os rigores das intempéries e esforços mecânicos a que será submetida. A base primária deverá ainda ter microporos dimensionados para permeabilidade de 184 litros de água por hora. A grama será composta por fios monofilamentares de polietileno LSR de baixa abrasividade, tratados com protetores de raios ultravioleta terá altura total de 50 mm, 8.800 Decitex, alta densidade de tufo, com aproximadamente 9.000 tufo por metro quadrado, conferindo ao gramado as condições ideais para receber a camada amortecedora composta de grânulos de borracha SBR especial, malha 10, limpa, peneirada e isenta de metais, que será aplicada superficialmente e entre fios, na proporção de 15 Kg por metro quadrado. Os rolos de grama sintética serão unidos por fita reforçada de poliéster entrelaçado não direcional (seaming tape), e adesivo especial de poliuretano, bicomponente e à prova de água. As linhas demarcatórias de cor branca deverão ser confeccionadas com o mesmo material e especificações da grama sintética verde.

PISTA DE SKATE

O piso terá acabamento com argamassa de alta resistência, composta de agregados minerais de alta dureza (granilite), cor cinza claro. A massa terá como aglutinante o cimento comum, acrescido de água limpa, e deverá ser misturada em betoneira, de forma a garantir homogeneidade do material.

O piso revestido deverá apresentar aspecto uniforme quanto ao seu plano, coloração e tonalidade, não podendo apresentar fissuras, rachaduras, ou quaisquer outros tipos de falhas que venham a comprometer a sua aparência, desempenho e durabilidade. Também não poderá apresentar depressões que venham ocasionar empoçamentos. Deverá ser realizado a limpeza de todas as impurezas da superfície, tanto da laje ou do lastro de concreto. Colocação de juntas plásticas ou de latão para dilatação, formando quadros de acordo com o projeto, não devendo ultrapassar a modulação de 2,00 x 2,00 m.



QUADRA POLIESPORTIVA

COBERTURA DA QUADRA

Será em telhas de alumínio, com 0,5mm de espessura, envernizada e pintada com a superfície externa na cor branca, com total e absoluta garantia de vedação contra vazamentos nas fixações. As peças especiais tais como rufos, contra-rufos, arremates laterais e pingadeiras deverão seguir as recomendações, detalhes e especificações do fabricante.

As telhas acima especificadas serão fixadas em terças metálicas sobre estrutura metálica ou sobre a alvenaria conforme o local. Onde for necessária a execução de sobreposição de telhas as mesmas deverão ser executadas segundo especificações do fabricante e segundo detalhe do projeto no ponto onde são duplas as terças metálicas.

CALHAS E RUFOS

As calhas, rufos e contra-rufos serão executadas em chapas galvanizadas conforme detalhes do projeto de arquitetura e deverão receber pintura com galvite e esmalte sintético na cor branco.

ALVENARIAS

Na execução das alvenarias a CONSTRUTORA deverá obedecer às Normas Técnicas pertinentes e vigentes com as seguintes recomendações:

MATERIAIS:

As alvenarias serão executadas em obediência ao determinado no projeto arquitetônico, com preferência para alvenaria armada, porem sendo aceitos os seguintes materiais:

- Blocos de concreto de 7 x 19 x 39 cm; 9 x 19 x 39 cm; 14 x 19 x 39 cm e 19 x 19 x 39 cm
- Tijolos de barro comum para as alvenarias do embasamento
- Tijolos de barro de qualidade para paredes de um tijolo a serem revestidas – 10 x 20 x 5 cm
- Tijolos de barro de qualidade para execução de alvenaria de tijolos aparentes – 10 x 20 x 5 cm
- Tijolos cerâmicos furados de 7 x 19 x 39 cm, 9 x 19 x 39 cm, 14 x 19 x 39 cm e 19 x 19 x 39 cm

ARGAMASSA

As argamassas de assentamento poderão ser preparadas mecanicamente ou manualmente e serão confeccionadas com areia média lavada, cimento portland e cal hidratada, podendo também ser utilizada argamassa pré-fabricada.

A dosagem das argamassas deverá ser determinada de acordo com o tipo de alvenaria e local de sua aplicação e com o traço básico de 1:2:8 - cimento, cal hidratada e areia média.

NOTA IMPORTANTE - Qualquer argamassa em cuja composição houver cimento, somente poderá ser utilizada até no máximo 1 hora após a adição de água.



As alvenarias de tijolos de barro comum, a partir dos baldrame até 20 cm acima do piso acabado deverão ser assentes com argamassa impermeabilizante (cimento, areia e hidrófugo).

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO:

Os tijolos e/ou blocos deverão ser molhados antes de serem assentados.

As fiadas deverão estar perfeitamente niveladas, alinhadas aprumadas e as juntas não poderão ter espessura superior a 1,4 cm para tijolos de barro.

Para perfeita aderência das alvenarias de tijolos as superfícies de concreto a que se devam justapor, estas devem ser previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia traço 1:3.

A amarração das paredes de alvenaria nos pilares e/ou paredes de concreto aparente e nas alvenarias existentes, deverá ser executada através de barras de aço de 1/4" fixadas no concreto ou nas alvenarias existentes e projetadas no interior da nova alvenaria.

O encunhamento das alvenarias junto a fundo de vigas ou lajes, só será feito após oito dias da execução das mesmas, referidas alvenarias deverão ser interrompidas à 20 cm abaixo do concreto para posterior complementação das fiadas.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a correção dos serviços que não satisfaçam as condições estipuladas neste capítulo, bem como, a total demolição e reconstrução das alvenarias, quando apresentem defeitos visíveis de execução e a sua reconstrução a qual será efetuada às expensas da CONSTRUTORA.

Os materiais a serem utilizados nestes serviços deverão ser submetidos a aprovação da FISCALIZAÇÃO, antes de sua utilização na obra.

REVESTIMENTOS DAS PAREDES

Todos os serviços a seguir especificados deverão ser executados empregando-se materiais de 1ª qualidade, mão de obra especializada ferramentas e equipamentos apropriados. Antes de ser iniciado qualquer serviço de revestimento de paredes deverão ser testadas as canalizações ou redes condutoras de fluídos em geral.

As superfícies a revestir deverão ser limpas e molhadas antes de qualquer revestimento. A limpeza deverá eliminar gorduras, vestígios orgânicos e outras impurezas que possam acarretar futuros desprendimentos.

A recomposição parcial de qualquer revestimento deverá ser executada com perfeição, a fim de não apresentar diferenças ou discontinuidades. Será substituído qualquer elemento que, por percussão, soar chocho demonstrando assim deslocamento ou vazios.

Os cantos vivos das alvenarias internas revestidas com argamassa deverão sempre receber cantoneiras de alumínio em Y tipo MA3 de fabricação da Neorex.

Os cantos vivos das alvenarias revestidas com azulejos deverão sempre receber cantoneiras de PVC na cor branco, cantoneira fácil na dimensão 5/16" (08 mm) fabricação Junta Fácil 1.



ARGAMASSA E PINTURA LATEX ACRÍLICO ACETINADO

Os revestimentos com argamassa não deverão ultrapassar a espessura total de 2 cm e obedecerão às seguintes etapas: chapisco, emboço e reboco.

a) Chapisco: Executado com emprego de argamassa de cimento e areia grossa traço 1:3, lançada com jatos seguidos e fortes sobre as superfícies a serem revestidas, para a perfeita aderência.

b) Emboço: A execução será feita com o emprego de argamassa de cimento, cal hidratada e areia média com o traço básico de 1:2:9. Nos locais com paredes revestidas com materiais cerâmicos o emboço será no traço 1:4 cimento e areia média lavadas para as áreas externas o traço será de 1:6 cimento e areia média lavada.

Este serviço só deverá ser iniciado após estarem embutidas as tubulações.

A espessura média do emboço deverá ser de 1,5cm. Em caso de se tornar necessária uma maior espessura, deve-se empregar argamassa mista, como a utilizada para revestimentos externos.

Os cantos vivos externos serão arrematados com cantoneiras de alumínio apropriadas, desde o piso até o teto, colocadas de forma a permitir um adequado acabamento de revestimento final.

c) Reboco: O revestimento em reboco será executado de preferência com argamassa pronta, de boa procedência e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

Deverá ter a espessura máxima de 0,5 cm e acabamento desempenado com desempenadeira de feltro.

O emboço deve estar previamente umedecido antes do início dos serviços de colocação de reboco.

Caso seja utilizada argamassa mista executada na obra está deve ser de cal hidratada e areia no traço de 1:4 para paredes internas pintadas e 1:3 para paredes externas desde que as pinturas a serem empregadas não sejam afetadas pela cal.

Notas:

1. Todos os andaimes para a execução dos serviços de revestimentos deverão ser construídos independentes das paredes a revestir, de forma a não apresentar manchas de retoques dos furos das travessas.
2. O reboco final liso só deverá ser executado após a colocação de peitoris e marcos e antes da colocação de guarnições e rodapés.
3. Sempre nas junções de áreas revestidas com argamassa e outros revestimentos ou peças em concreto armado, deverá ser executado no revestimento com argamassa, friso com 1 x 1 cm, garantido melhor acabamento.
4. As paredes revestidas com argamassa poderão ser pintadas com tinta látex acrílica na cor branca.

AZULEJO 15 X 15 CM, COR BRANCO

Nos vestiários e sanitários as paredes serão revestidas com azulejos 15 x 15 cm, cor branco, com junta a prumo. Para o assentamento deverá ser usada a Argamassa pronta do tipo ciment-cola e para o rejuntamento Rejunte Juntaplus Branco Plus com ADIMAX – aditivo para rejuntas (consumo-0,2L/kg de rejunte) ou equivalente.



REVESTIMENTO DE PISOS

Os pisos só poderão ser executados após estarem concluídas todas as canalizações que devem ficar embutidas, bem como após a conclusão dos revestimentos das paredes e tetos. Os contrapisos ($e=10$ cm) deverão ser executados de forma a garantir superfícies contínuas, planas, sem falhas e perfeitamente nivelados. Os pisos laváveis deverão ter declividade mínima de 0,5% em direção aos ralos e ou portas externas conforme indicado em projeto.

Nos vestiários, sanitários e quadra poliesportiva o piso deverá ser revestido com concreto nivelado e polido. Na quadra poliesportiva as demarcações e as cores que definem a quadra serão pintadas com tinta acrílica própria para piso. O rodapé, nestes ambientes, será também de concreto com 10 cm de altura.

PISO INDUSTRIAL

PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 8MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO

12.8.1 PISO EM CONCERTO SIMPLES

Piso em concreto simples desarmado, $f_{ck} = 15$ MPa, $e = 7$ cm, com forma em quadros 2,0x2,0m, para juntas de concretagem - três usos

ESQUADRIAS DE MADEIRA

CONSIDERAÇÕES GERAIS

As madeiras empregadas deverão ser de Lei, bem secas, isentas de carunchos, sem nós, buracos ou fendas que venham a comprometer sua estética ou durabilidade. Todas as madeiras a serem empregadas deverão ser tratadas previamente com anti-cupinidas. Se houver qualquer modificação no projeto destas esquadrias, todos os desenhos de fabricação, deverão ser previamente aprovados pelos autores do projeto.

PORTAS

As portas deverão seguir as dimensões e detalhes do projeto.

PORTAS DE MADEIRA

As folhas serão lisas em compensado de cedro de boa procedência, preparadas para pintura com esmalte sintético. As portas serão montadas em batentes de madeira com 5 cm de espessura e largura de 14 cm de acordo com detalhes do projeto.

Portas e Batentes serão pintados com esmalte sintético.

FERRAGENS PORTAS DE 0.80, 0.90 E 1.00 M de abertura de ambiente

Ferragens: Dobradiça La Fonte ou similar



ESQUADRIAS METÁLICAS E SERRALHERIA

A modulação e a paginação dos caixilhos e esquadrias metálicas (de ferro / aço) estão definidas no projeto executivo de arquitetura. A execução das esquadrias de aço deverá seguir os desenhos do projeto de arquitetura. O Projeto de fabricação das esquadrias de aço deverá ser aprovado pelos autores do projeto, antes do início da fabricação dos referidos caixilhos. Na elaboração do projeto de fabricação destas esquadrias, com aprovação dos autores do projeto, poderá ser reduzido o número de montantes e travessas, ou suas dimensões, reduzindo assim o peso total, de forma a reduzir o custo.

Todas as esquadrias de aço deverão receber pintura com esmalte sintético na cor branco, salvo indicação específica. As esquadrias metálicas serão todas galvanizadas a fogo, tratadas com primer apropriado e pintadas com pintura esmalte sintético.

VIDROS

VIDROS COMUNS

Os vidros planos, lisos e transparentes de no mínimo 4 mm de espessura. Devem ser de primeira qualidade e não deverão apresentar bolhas, deformações ou qualquer outro defeito que o prejudique estética ou funcionalmente. A fixação será feita com massa própria.

VIDROS TEMPERADOS

Serão utilizados vidros temperados nas esquadrias metálicas e nas dimensões exigidas pela ABNT.

VIDROS LAMINADOS

Serão utilizados vidros laminados nas esquadrias metálicas e nas dimensões exigidas pela ABNT.

ACESSÓRIOS ESPORTIVOS

ACESSÓRIOS PARA FUTSAL

Conjunto para futsal com traves oficiais de 3,00 x 2,00 m em tubo de aço galvanizado 3" com requadro em tubo de 1", pintura em primer com tinta esmalte sintético e redes de polietileno fio 4 mm.

ACESSÓRIOS PARA VOLEI

Conjunto para quadra de vôlei com postes em tubo de aço galvanizado 3", h = *255* cm, pintura em tinta esmalte sintético, rede de nylon com 2 mm, malha 10 x 10 cm e antenas oficiais em fibra de vidro.

ALAMBRADO

Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, com costura, din 2440, diametro 2", com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha quadrada 5x5cm

LIMPEZA E ENTREGA DOS SERVIÇOS

A CONSTRUTORA deverá ao longo da obra procurar manter o canteiro e os locais em obra organizados e, na medida do possível, limpos. Concluídos os serviços em cada área, estas deverão ser limpas para facilitar a verificação por parte da fiscalização e, sempre que possível, vedado o acesso.



As peças em granito deverão ser protegidas no fornecimento e assim que instalados deverão receber no mínimo uma demão de cera.

Antes da entrega da obra deverá ser elaborada a limpeza geral dos pisos, parede, vidros, equipamentos e áreas externas. Para a limpeza, deverá ser usado de um modo geral água e sabão neutro. O uso de detergentes, solventes e removedores químicos, deverá ser restrito e feito de modo a não causar danos as superfícies e peças. Deverão ser utilizados apenas os produtos especificados pelos fabricantes dos materiais e componentes empregados na obra.

Antes de ser utilizado material de limpeza específico, as superfícies deverão ser limpas de respingos de tinta, manchas ou argamassa.

Quando necessário empregar ácido muriático diluído em água até no máximo a proporção de 1:6. O entulho e restos de materiais, andaimes e outros equipamentos de obra, deverão ser totalmente removidos.



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Fonte	Código	Descrição	UR	Qtde	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
0 PRAÇA DE ESPORTES DO BONFIM									1.859.320,46
1.			URBANIZAÇÃO		-		BDI 1	-	564.141,86
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES		-		BDI 1	-	133.534,85
1.1.1.			PLACA DE OBRA				BDI 1	-	1.865,58
1.1.1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	6,00	256,52	BDI 1	310,93	1.865,58
1.1.2.			SERVIÇOS INICIAIS			-	BDI 1	-	131.669,27
1.1.2.1.	SINAPI	73859/1	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M2	6.093,00	0,12	BDI 1	0,15	913,95
1.1.2.2.	ORSE-I	10016	Sondagem a percussão	m	76,00	112,53	BDI 1	136,40	10.366,40
1.1.2.3.	SINAPI	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	6.093,00	0,37	BDI 1	0,45	2.741,85
1.1.2.4.	SINAPI	79473	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	727,50	5,01	BDI 1	6,07	4.415,93
1.1.2.5.	PMSA	005	EXECUÇÃO DE ATERRO COMPACTADO COM MATERIAL ARGILLO-ARENOSO, INCLUSIVE FORNECIMENTO	M3	2.891,50	32,31	BDI 1	39,16	113.231,14
1.2.			INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS		-	-	BDI 1	-	13.792,02
1.2.1.			CANTEIRO E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ENERGIA			-	BDI 1	-	13.792,02
1.2.1.1.	SINAPI	93207	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF 02/2016	M2	15,00	647,68	BDI 1	785,05	11.775,75
1.2.1.2.	SINAPI	41598	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00	1.275,57	BDI 1	1.546,12	1.546,12
1.2.1.3.	ORSE	6096	Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, Provisória ou Definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN 50mm	UN	1,00	387,88	BDI 1	470,15	470,15
1.3.			PAVIMENTAÇÃO			-	BDI 1	-	176.877,59
1.3.1.			PAVIMENTAÇÃO E GUIAS			-	BDI 1	-	165.025,08
1.3.1.1.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 12/2015	M2	1.101,60	53,74	BDI 1	65,14	71.758,22
1.3.1.2.	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF 06/2016 P	M	1.134,70	32,41	BDI 1	39,28	44.571,02
1.3.1.3.	SINAPI	94276	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF 06/2016 P	M	284,50	35,49	BDI 1	43,02	12.239,19
1.3.1.4.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	M3	56,41	533,19	BDI 1	646,28	36.456,65

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>

1.3.2.			ACESSIBILIDADE			-	BDI 1	-	11.852,51
1.3.2.1.	ORSE	7324	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m2	140,90	69,40	BDI 1	84,12	11.852,51
1.4.	SINAPI		PAISAGISMO		-	-	BDI 1	-	23.260,20
1.4.1.			GRAMA			-	BDI 1	-	13.115,43
1.4.1.1.	SINAPI	85180	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M2	822,80	13,15	BDI 1	15,94	13.115,43
1.4.2.			PLANTIO DE MUDAS			-	BDI 1	-	10.144,77
1.4.2.1.	ORSE	7663	Planta - Russélia (russelia equisetiformis), fornecimento e plantio	un	10,00	8,72	BDI 1	10,57	105,70
1.4.2.2.	ORSE	11800	Planta - Lambari (tradescantia zebrina), fornecimento e plantio	un	30,00	7,64	BDI 1	9,26	277,80
1.4.2.3.	ORSE	7774	Planta - Moreia (Dietes bicolor), fornecimento e plantio	un	20,00	25,04	BDI 1	30,35	607,00
1.4.2.4.	ORSE	9868	Planta - Ixora rei vermelha (ixora coccinea red), fornecimento e plantio	un	10,00	11,99	BDI 1	14,53	145,30
1.4.2.5.	ORSE	3321	Fornecimento e plantio de herbáceas ornamentais (jasmin manga)	un	10,00	33,24	BDI 1	40,29	402,90
1.4.2.6.	ORSE	9871	Planta - Neem (azadirachta indica), fornecimento e plantio	un	5,00	25,60	BDI 1	31,03	155,15
1.4.2.7.	ORSE	9880	Planta - Palmeira cica (cycas revoluta) h=1,00m, fornecimento e plantio	un	10,00	296,38	BDI 1	359,24	3.592,40
1.4.2.8.	ORSE	7673	Planta - Primavera (bougainvillea spectabilis), fornecimento e plantio	un	20,00	19,45	BDI 1	23,58	471,60
1.4.2.9.	ORSE	7769	Planta - Palmeira Vêitã, fornecimento e plantio	un	5,00	243,53	BDI 1	295,18	1.475,90
1.4.2.10.	ORSE	7782	Planta - Palmeira fênix (phoenix roebelenii), fornecimento e plantio	un	5,00	172,51	BDI 1	209,10	1.045,50
1.4.2.11.	ORSE	9260	Planta - Palmeira Imperial h=1,00m (fornecimento e plantio)	un	3,00	513,03	BDI 1	621,84	1.865,52
1.5.	SINAPI		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO DA PRAÇA		-	-	BDI 1	-	111.710,44
1.5.0.1.	SINAPI	74131/8	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	788,74	BDI 1	956,03	956,03
1.5.0.2.	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	14,00	44,41	BDI 1	53,83	753,62
1.5.0.3.	ORSE	10237	Disjuntor termomagnético bipolar 70 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 5KA	un	1,00	63,37	BDI 1	76,81	76,81
1.5.0.4.	SINAPI	91844	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	86,00	4,55	BDI 1	5,52	474,72
1.5.0.5.	SINAPI	91846	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	760,00	6,25	BDI 1	7,58	5.760,80
1.5.0.6.	SINAPI	91902	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	27,00	9,00	BDI 1	10,91	294,57
1.5.0.7.	SINAPI	91905	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	7,00	11,62	BDI 1	14,08	98,56

1.5.0.8.	SINAPI	93022	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 75 MM (2 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	30,72	BDI 1	37,24	74,48
1.5.0.9.	SINAPI	91879	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	317,00	5,63	BDI 1	6,82	2.161,94
1.5.0.10.	SINAPI	91880	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	357,00	7,12	BDI 1	8,63	3.080,91
1.5.0.11.	SINAPI	93010	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 75 MM (2 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	10,00	19,71	BDI 1	23,89	238,90
1.5.0.12.	SINAPI	93015	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 75 MM (2 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	17,94	BDI 1	21,75	65,25
1.5.0.13.	SINAPI	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	34,00	140,90	BDI 1	170,78	5.806,52
1.5.0.14.	ORSE	11533	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 1.00 x 1.00 x 0,60m	un	1,00	609,28	BDI 1	738,51	738,51
1.5.0.15.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	76,14	55,79	BDI 1	67,62	5.148,59
1.5.0.16.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	50,76	33,83	BDI 1	41,01	2.081,67
1.5.0.17.	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2.856,00	2,97	BDI 1	3,60	10.281,60
1.5.0.18.	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	939,00	4,12	BDI 1	4,99	4.685,61
1.5.0.19.	SINAPI	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	10,00	13,14	BDI 1	15,93	159,30
1.5.0.20.	ORSE	7271	Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmetro superior de 60mm, diâmetro da base 126mm, altura total 8m, Conipost ref. Série A0008/classe 30 da Conipost ou similar	un	25,00	1.311,56	BDI 1	1.589,74	39.743,50
1.5.0.21.	ORSE-I	3100	Suporte em tubo de aço galvanizado para fixação de luminária 01 pétala (Fael Luce, ref. Mira VTP ou similar)	un	12,00	176,67	BDI 1	214,14	2.569,68
1.5.0.22.	ORSE-I	2588	Suporte em tubo de aço galvanizado para fixação de luminária 02 pétalas (Fael Luce, ref. Mira VTP ou similar)	un	4,00	208,03	BDI 1	252,15	1.008,60
1.5.0.23.	ORSE-I	2589	Suporte em tubo de aço galvanizado para fixação de luminária 04 pétalas (Fael Luce - ref. Mira VTP ou similar)	un	1,00	278,68	BDI 1	337,79	337,79
1.5.0.24.	SINAPI	83399	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	24,00	23,57	BDI 1	28,57	685,68
1.5.0.25.	ORSE	4076	Projeto, com lente, inclusive lâmpada vapor metálico de 400W e reator, Tecno watt, ref IFIM 401 SV, ou similar	Un	32,00	427,03	BDI 1	517,60	16.563,20
1.5.0.26.	SINAPI	83475	LUMINARIA FECHADA PARA ILUMINACAO PUBLICA COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA COM LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO 250W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	24,00	270,32	BDI 1	327,65	7.863,60
1.6.	SINAPI		SPDA - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS			-	BDI 1	-	13.148,55
1.6.0.1.	SINAPI	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	50,00	23,20	BDI 1	28,12	1.406,00

			AF_12/2017						
1.6.0.2.	ORSE	139	Aço CA - 25 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações	kg	389,40	6,19	BDI 1	7,50	2.920,50
1.6.0.3.	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	54,00	40,41	BDI 1	48,98	2.644,92
1.6.0.4.	ORSE	9200	Caixa pré moldada em concreto c/tampa para aterramento (20x20x15)cm, padrão E nergisa	un	7,00	18,94	BDI 1	22,96	160,72
1.6.0.5.	ORSE	10728	Caixa inspeção em poliamida 150x110x70mm, bocal 1" (DN 32mm), ref: TEL-541 (S PDA)	un	8,00	54,44	BDI 1	65,99	527,92
1.6.0.6.	ORSE	9051	Caixa de equalização p/aterramento 20x20x10cm de sobrepor p/11 terminais de p ressação c/barramento	un	1,00	214,60	BDI 1	260,12	260,12
1.6.0.7.	SINAPI	98752	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=5/8". AF_06/2018	M	28,60	150,82	BDI 1	182,81	5.228,37
1.7.			SISTEMA DE DRENAGEM DO CAMPO SOCIETY E QUADRA DE VOLEI DE PRAIA			-	BDI 1	-	65.147,05
1.7.0.1.	SINAPI	79480	ESCAVAÇÃO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE	M3	329,40	2,11	BDI 1	2,56	843,26
1.7.0.2.	SINAPI	90107	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	155,04	5,31	BDI 1	6,44	998,46
1.7.0.3.	ORSE	7086	Aterro mecanizado com trator de esteira, inclusive compactação (mão de obra, caminhão pipa, e rolo)	m3	164,70	2,97	BDI 1	3,60	592,92
1.7.0.4.	ORSE	7085	Carga, transporte e descarga de material de 1ª categoria proveniente de escavação ou de depósito	m3	415,66	6,30	BDI 1	7,64	3.175,64
1.7.0.5.	SINAPI	79482	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO	M3	164,70	67,55	BDI 1	81,88	13.485,64
1.7.0.6.	SINAPI	73881/3	EXECUÇÃO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 400 G/M2	M2	904,40	10,71	BDI 1	12,98	11.739,11
1.7.0.7.	SINAPI	73883/2	EXECUÇÃO DE DRENO FRANCES COM BRITA NUM 2	M3	155,04	86,59	BDI 1	104,96	16.273,00
1.7.0.8.	SINAPI	75029/1	TUBO PVC CORRUGADO RIGIDO PERFURADO DN 150 PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	323,00	43,12	BDI 1	52,27	16.883,21
1.7.0.9.	SINAPI	98415	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_04/2018	UN	1,00	953,56	BDI 1	1.155,81	1.155,81
1.8.			CONFINAMENTO DO CAMPO SOCIETY E QUADRA DE VOLEI DE PRAIA			-	BDI 1	-	6.981,08
1.8.0.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	16,28	55,79	BDI 1	67,62	1.100,85
1.8.0.2.	ORSE	7085	Carga, transporte e descarga de material de 1ª categoria proveniente de escavação ou de depósito	m3	21,16	6,30	BDI 1	7,64	161,66
1.8.0.3.	SINAPI	87458	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	81,38	57,97	BDI 1	70,27	5.718,57
1.9.	SINAPI		TOTEM		-	-	BDI 1	-	19.690,08
1.9.0.1.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	4,36	67,39	BDI 1	81,68	356,12

1.9.0.2.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M2	4,84	21,31	BDI 1	25,83	125,02
1.9.0.3.	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	7,48	99,08	BDI 1	120,09	898,27
1.9.0.4.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	2,67	11,56	BDI 1	14,01	37,41
1.9.0.5.	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	17,38	9,83	BDI 1	11,91	207,00
1.9.0.6.	SINAPI	96548	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	171,25	6,00	BDI 1	7,27	1.244,99
1.9.0.7.	SINAPI	96558	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	M3	4,11	336,93	BDI 1	408,39	1.678,48
1.9.0.8.	SINAPI	90881	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ACIMA DE 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_02/2015	M	6,20	44,14	BDI 1	53,50	331,70
1.9.0.9.	SINAPI	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	35,00	9,87	BDI 1	11,96	418,60
1.9.0.10.	SINAPI	92780	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	54,40	5,82	BDI 1	7,05	383,52
1.9.0.11.	SINAPI	92722	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MAIOR QUE 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	5,99	315,35	BDI 1	382,24	2.289,62
1.9.0.12.	ORSE	109	Forma curva para estruturas, em compensado resinado flexível de 6mm, 02 usos, inclusive escoramento	m2	19,98	79,75	BDI 1	96,66	1.931,27
1.9.0.13.	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	19,98	5,15	BDI 1	6,24	124,68
1.9.0.14.	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	19,98	30,19	BDI 1	36,59	731,07
1.9.0.15.	PMSA	001	ESTRUTURA METÁLICA DECORATIVA PARA TOTEM EM CHAPA DE AÇO 1/4" E BARRA 1/2"	UNID	1,00	6.780,83	BDI 1	8.219,04	8.219,04
1.9.0.16.	SINAPI	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M2	19,98	18,31	BDI 1	22,19	443,36
1.9.0.17.	SINAPI	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	19,98	11,15	BDI 1	13,51	269,93
2.	SINAPI		EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS		-	-	BDI 1	-	1.295.178,60
2.1.			ÁREA DE GINÁSTICA		-	-	BDI 1	-	27.476,37

2.1.0.1.	ORSE	9148	Equipamento de ginástica - simulador de caminhada duplo	un	3,00	2.195,55	BDI 1	2.661,23	7.983,69
2.1.0.2.	ORSE	9170	Equipamento de ginástica - Prancha abdominal em tubo de ferro galvanizado de 1 1/2" e pranchão em madeira, ref. Sergipark ou similar	Un	2,00	1.071,09	BDI 1	1.298,27	2.596,54
2.1.0.3.	ORSE	9168	Equipamento de ginástica - barra fixa em tubo de ferro galv. Ø=2", conjunto com 03 unidades, Sergipark ou similar	Un	1,00	1.512,69	BDI 1	1.833,53	1.833,53
2.1.0.4.	ORSE	9169	Equipamento de ginástica - Barras paralelas em tubo de ferro galv. Ø=1 1/2", Sergipark ou similar	Un	1,00	749,09	BDI 1	907,97	907,97
2.1.0.5.	ORSE	9145	Equipamento de ginástica - elíptico	un	2,00	2.263,63	BDI 1	2.743,75	5.487,50
2.1.0.6.	ORSE	9147	Equipamento de ginástica - leg press duplo	un	2,00	2.654,60	BDI 1	3.217,64	6.435,28
2.1.0.7.	ORSE	11089	Equipamento de ginástica - roda de ombro	un	1,00	1.841,32	BDI 1	2.231,86	2.231,86
2.2.			CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY		-	-	BDI 1	-	211.601,18
2.2.0.1.	SINAPI	74244/1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M2	594,40	113,21	BDI 1	137,22	81.563,57
2.2.0.2.	SINAPI	74145/1	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE UMA DEMAS DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZAÇÃO DE REVOLVER (AR-COMPRESSO).	M2	155,05	15,01	BDI 1	18,19	2.820,36
2.2.0.3.	ORSE	10042	Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, proteção raios UV e luz solar, inclusive cola, type, areia tratada, borracha e mão de obra especializada	m2	1.269,00	82,71	BDI 1	100,25	127.217,25
2.3.			QUADRA DE VÔLEI DE PRAIA			-	BDI 1	-	44.757,59
2.3.0.1.	SINAPI	74244/1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M2	218,60	113,21	BDI 1	137,22	29.996,29
2.3.0.2.	SINAPI	74145/1	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE UMA DEMAS DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZAÇÃO DE REVOLVER (AR-COMPRESSO).	M2	57,00	15,01	BDI 1	18,19	1.036,83
2.3.0.3.	PMSA	002	LASTRO DE AREIA FINA PARA QUADRA	M3	73,44	67,76	BDI 1	82,13	6.031,63
2.3.0.4.	ORSE	9962	Lastro de brita graduada apiloada e=10cm	m2	367,20	17,28	BDI 1	20,95	7.692,84
2.4.			QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA		-	-	BDI 1	-	555.598,43
2.4.1.			LOCAÇÃO DA OBRA			-	BDI 1	-	5.127,62
2.4.1.1.	SINAPI	74077/3	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	M2	885,60	4,78	BDI 1	5,79	5.127,62
2.4.2.			INFRAESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO			-	BDI 1	-	152.615,14
2.4.2.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	69,74	55,79	BDI 1	67,62	4.715,82
2.4.2.2.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	18,41	33,83	BDI 1	41,01	754,99
2.4.2.3.	ORSE	7085	Carga, transporte e descarga de material de 1ª categoria proveniente de escavação ou de depósito	m3	66,72	6,30	BDI 1	7,64	509,74

2.4.2.4.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M2	67,65	21,31	BDI 1	25,83	1.747,40
2.4.2.5.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	194,51	46,80	BDI 1	56,73	11.034,55
2.4.2.6.	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	77,52	99,08	BDI 1	120,09	9.309,38
2.4.2.7.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	653,60	11,56	BDI 1	14,01	9.156,94
2.4.2.8.	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	555,50	9,83	BDI 1	11,91	6.616,01
2.4.2.9.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	1.250,50	7,45	BDI 1	9,03	11.292,02
2.4.2.10.	SINAPI	96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	3.472,50	6,55	BDI 1	7,94	27.571,65
2.4.2.11.	SINAPI	96548	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	446,50	6,00	BDI 1	7,27	3.246,06
2.4.2.12.	SINAPI	96549	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	412,10	5,45	BDI 1	6,61	2.723,98
2.4.2.13.	SINAPI	96550	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	1.248,50	5,82	BDI 1	7,05	8.801,93
2.4.2.14.	SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	47,94	327,12	BDI 1	396,50	19.008,21
2.4.2.15.	SINAPI	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	47,94	25,03	BDI 1	30,34	1.454,50
2.4.2.16.	SINAPI	90881	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ACIMA DE 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_02/2015	M	600,00	44,14	BDI 1	53,50	32.100,00
2.4.2.17.	SINAPI	95601	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_11/2016	UN	60,00	19,52	BDI 1	23,66	1.419,60
2.4.2.18.	SINAPI	74106/1	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	108,00	8,80	BDI 1	10,67	1.152,36
2.4.3.			ESTRUTURA METÁLICA			-	BDI 1	-	71.007,79
2.4.3.1.	SINAPI	83514	FORNECIMENTO DE PERFIL SIMPLES "I" OU "H" 8 A 12" INCLUSIVE PERDAS	KG	9.954,00	5,57	BDI 1	6,75	67.189,50
2.4.3.2.	SINAPI-I	1333	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 1/2 " (12,70 MM) 99,59 KG/M2	KG	629,80	4,90	BDI 1	5,94	3.741,01
2.4.3.3.	SINAPI-I	11977	CHUMBADOR DE AÇO, DIÂMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	UN	14,00	4,55	BDI 1	5,52	77,28
2.4.4.			COBERTURA			-	BDI 1	-	104.557,13
2.4.4.1.	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	920,92	30,52	BDI 1	36,99	34.064,83
2.4.4.2.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	920,92	38,25	BDI 1	46,36	42.693,85

2.4.4.3.	ORSE	9836	Fechamento lateral com telha metálica (aço zincado), pós-pintada, perfurada T PR-25, esp=0,65mm, da Tuper ou similar	m2	148,08	98,13	BDI 1	118,94	17.612,64
2.4.4.4.	ORSE	254	Cumeeira em alumínio - 30cm de cada lado, e= 0,8mm	m	36,40	36,08	BDI 1	43,73	1.591,77
2.4.4.5.	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	72,80	97,39	BDI 1	118,05	8.594,04
2.4.5.			PISO			-	BDI 1	-	91.088,63
2.4.5.1.	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2017	M2	885,60	0,47	BDI 1	0,57	504,79
2.4.5.2.	SINAPI	68053	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESSURA 150 MICRAS.	M2	885,60	5,33	BDI 1	6,46	5.720,98
2.4.5.3.	SINAPI	72183	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMACAO EM TELA SOLDADA	M2	885,60	71,34	BDI 1	86,47	76.577,83
2.4.5.4.	SINAPI	74245/1	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	424,31	12,32	BDI 1	14,93	6.334,95
2.4.5.5.	SINAPI	41595	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	M	169,72	9,48	BDI 1	11,49	1.950,08
2.4.6.			ALAMBRADO			-	BDI 1	-	51.797,81
2.4.6.1.	SINAPI	74244/1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M2	377,48	113,21	BDI 1	137,22	51.797,81
2.4.7.			ARQUIBANCADA			-	BDI 1	-	45.885,92
2.4.7.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	18,50	55,79	BDI 1	67,62	1.250,97
2.4.7.2.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	8,12	33,83	BDI 1	41,01	333,00
2.4.7.3.	ORSE	7085	Carga, transporte e descarga de material de 1ª categoria proveniente de escavação ou de depósito	m3	7,95	6,30	BDI 1	7,64	60,74
2.4.7.4.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M2	40,65	21,31	BDI 1	25,83	1.049,99
2.4.7.5.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	115,92	46,80	BDI 1	56,73	6.576,14
2.4.7.6.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	174,12	11,56	BDI 1	14,01	2.439,42
2.4.7.7.	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	232,16	9,83	BDI 1	11,91	2.765,03
2.4.7.8.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	406,29	7,45	BDI 1	9,03	3.668,80
2.4.7.9.	SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	11,61	327,12	BDI 1	396,50	4.603,37
2.4.7.10.	SINAPI	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	11,61	25,03	BDI 1	30,34	352,25

2.4.7.11.	SINAPI	89456	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	M2	118,56	48,93	BDI 1	59,31	7.031,79
2.4.7.12.	SINAPI	74202/2	LAJE PRE-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 4CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	76,80	64,09	BDI 1	77,68	5.965,82
2.4.7.13.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	M3	34,56	5,44	BDI 1	6,59	227,75
2.4.7.14.	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	180,48	4,89	BDI 1	5,93	1.070,25
2.4.7.15.	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	180,48	28,12	BDI 1	34,08	6.150,76
2.4.7.16.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	108,48	9,62	BDI 1	11,66	1.264,88
2.4.7.17.	SINAPI	74245/1	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	72,00	12,32	BDI 1	14,93	1.074,96
2.4.8.	SINAPI		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO			-	BDI 1	-	21.366,52
2.4.8.1.	SINAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	4,00	42,78	BDI 1	51,85	207,40
2.4.8.2.	ORSE	765	Fornecimento e instalação de eletrocalha metálica 50 x 50 x 3000 mm (ref. v alemam ou similar)	un	40,00	28,12	BDI 1	34,08	1.363,20
2.4.8.3.	SINAPI	91846	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50,00	6,25	BDI 1	7,58	379,00
2.4.8.4.	SINAPI	95751	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016 P	M	21,00	27,82	BDI 1	33,72	708,12
2.4.8.5.	SINAPI	91905	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6,00	11,62	BDI 1	14,08	84,48
2.4.8.6.	SINAPI	91880	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10,00	7,12	BDI 1	8,63	86,30
2.4.8.7.	SINAPI	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	3,00	140,90	BDI 1	170,78	512,34
2.4.8.8.	ORSE	2796	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.50 x 0.50 x 0.80m	un	1,00	271,30	BDI 1	328,84	328,84
2.4.8.9.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	4,50	55,79	BDI 1	67,62	304,29

2.4.8.10.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	3,00	33,83	BDI 1	41,01	123,03
2.4.8.11.	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	504,00	4,12	BDI 1	4,99	2.514,96
2.4.8.12.	ORSE	8065	Luminária pendente, com alojamento cilíndrico em chapa de aço fosfatizada e p intada eletrostaticamente, cúpula e difusor prismáticos em acrílico, da Lumic enter, ref. CES01-P1400 ou similar, completa	un	16,00	600,66	BDI 1	728,06	11.648,96
2.4.8.13.	ORSE	4076	Projektor, com lente, inclusive lâmpada vapor metálico de 400W e reator, Tecno watt, ref IFIM 401 SV, ou similar	Un	6,00	427,03	BDI 1	517,60	3.105,60
2.4.9.			INSTALAÇÕES DE COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO			-	BDI 1	-	935,75
2.4.9.1.	SINAPI	72554	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	466,02	BDI 1	564,86	564,86
2.4.9.2.	SINAPI	73775/2	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	150,10	BDI 1	181,94	181,94
2.4.9.3.	ORSE	8751	Extintor de pó químico seco (PQS), capacidade 12 kg	un	1,00	155,89	BDI 1	188,95	188,95
2.4.10.			EQUIPAMENTOS			-	BDI 1	-	11.216,12
2.4.10.1.	ORSE	10069	Traves oficial para futebol de salão 3x2m em aço galv.3", com requadro e rede s de polietileno fio 4mm (conjunto p/futsal)	par	1,00	2.059,35	BDI 1	2.496,14	2.496,14
2.4.10.2.	ORSE	2426	Rede oficial p/futebol campo, nylon, fio 3mm, malha 16, dim:7,5x2,5m	par	1,00	215,58	BDI 1	261,30	261,30
2.4.10.3.	ORSE	2419	Estrutura completa oficial fixa para basquete (suporte em aço galvanizado d=5", tabela em chapa metálica, aro fixo e redes), fornecimento e instalação	par	1,00	4.438,63	BDI 1	5.380,06	5.380,06
2.4.10.4.	ORSE	10071	Tabela para basquete oficial em laminado naval, medindo 1,80x1,20m, inclusive aros fixo metal e redes	par	1,00	1.322,08	BDI 1	1.602,49	1.602,49
2.4.10.5.	SINAPI-I	25399	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	UN	1,00	1.217,83	BDI 1	1.476,13	1.476,13
2.5.	SINAPI		TEATRO DE ARENA			-	BDI 1	-	351.335,06
2.5.1.	SINAPI		LOCAÇÃO DA OBRA		-	-	BDI 1	-	2.407,13
2.5.1.1.	SINAPI	74077/3	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	M2	415,74	4,78	BDI 1	5,79	2.407,13
2.5.2.	SINAPI		INFRAESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO PARA SANITÁRIOS			-	BDI 1	-	54.665,07
2.5.2.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	17,83	55,79	BDI 1	67,62	1.205,66
2.5.2.2.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	6,88	33,83	BDI 1	41,01	282,15
2.5.2.3.	ORSE	7085	Carga, transporte e descarga de material de 1ª categoria proveniente de escav ação ou de depósito	m3	14,23	6,30	BDI 1	7,64	108,72
2.5.2.4.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M2	43,90	21,31	BDI 1	25,83	1.133,94
2.5.2.5.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	85,03	46,80	BDI 1	56,73	4.823,75

2.5.2.6.	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	30,80	99,08	BDI 1	120,09	3.698,77
2.5.2.7.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	95,66	11,56	BDI 1	14,01	1.340,20
2.5.2.8.	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	63,77	9,83	BDI 1	11,91	759,50
2.5.2.9.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	554,07	7,45	BDI 1	9,03	5.003,25
2.5.2.10.	SINAPI	96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	127,55	6,55	BDI 1	7,94	1.012,75
2.5.2.11.	SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	10,95	327,12	BDI 1	396,50	4.341,68
2.5.2.12.	SINAPI	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	10,95	25,03	BDI 1	30,34	332,22
2.5.2.13.	SINAPI	90881	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ACIMA DE 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_02/2015	M	560,00	44,14	BDI 1	53,50	29.960,00
2.5.2.14.	SINAPI	95601	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_11/2016	UN	28,00	19,52	BDI 1	23,66	662,48
2.5.3.	SINAPI		ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO PARA SANITÁRIOS			-	BDI 1	-	31.925,30
2.5.3.1.	SINAPI	92435	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	60,48	32,04	BDI 1	38,84	2.349,04
2.5.3.2.	SINAPI	92476	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 14 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	111,96	50,66	BDI 1	61,40	6.874,34
2.5.3.3.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	95,66	11,67	BDI 1	14,15	1.353,59
2.5.3.4.	SINAPI	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	63,77	9,87	BDI 1	11,96	762,69
2.5.3.5.	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	318,87	7,39	BDI 1	8,96	2.857,08
2.5.3.6.	SINAPI	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	159,44	6,43	BDI 1	7,79	1.242,04

2.5.3.7.	SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	9,40	327,12	BDI 1	396,50	3.727,10
2.5.3.8.	SINAPI	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	9,40	25,03	BDI 1	30,34	285,20
2.5.3.9.	SINAPI	74141/1	LAJE PRE-MOLD BETA 11 P/1KN/M2 VAOS 4,40M/INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 20MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.	M2	159,11	64,68	BDI 1	78,40	12.474,22
2.5.4.	SINAPI		INFRAESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO PARA ANFITEATRO			-	BDI 1	-	45.025,35
2.5.4.1.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	193,10	46,80	BDI 1	56,73	10.954,56
2.5.4.2.	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	48,28	99,08	BDI 1	120,09	5.797,95
2.5.4.3.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	301,72	11,56	BDI 1	14,01	4.227,10
2.5.4.4.	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	402,29	9,83	BDI 1	11,91	4.791,27
2.5.4.5.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	804,59	7,45	BDI 1	9,03	7.265,45
2.5.4.6.	SINAPI	96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	362,06	6,55	BDI 1	7,94	2.874,76
2.5.4.7.	SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	20,11	327,12	BDI 1	396,50	7.973,62
2.5.4.8.	SINAPI	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	20,11	25,03	BDI 1	30,34	610,14
2.5.4.9.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	M3	80,50	5,44	BDI 1	6,59	530,50
2.5.5.	SINAPI		ALVENARIAS E DIVISÓRIAS			-	BDI 1	-	54.532,21
2.5.5.1.	SINAPI	87493	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	368,47	56,87	BDI 1	68,93	25.398,64
2.5.5.2.	SINAPI	74229/1	DIVISÓRIA EM MARMORE BRANCO POLIDO, ESPESSURA 3 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ARREIMATE COM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS	M2	35,64	400,74	BDI 1	485,74	17.311,77
2.5.5.3.	ORSE	10952	Alvenaria bloco concreto estrutural 19x19x39cm, fbk 10 mpa, esp = 0,19m, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta 2cm	m²	170,00	57,37	BDI 1	69,54	11.821,80
2.5.6.	SINAPI		REVESTIMENTOS			-	BDI 1	-	43.714,26
2.5.6.1.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	736,94	3,27	BDI 1	3,96	2.918,28

2.5.6.2.	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	736,94	28,12	BDI 1	34,08	25.114,92
2.5.6.3.	SINAPI	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	383,40	33,74	BDI 1	40,90	15.681,06
2.5.7.			ESQUADRIAS			-	BDI 1	-	11.221,48
2.5.7.1.	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	31,86	220,41	BDI 1	267,16	8.511,72
2.5.7.2.	PMSA	003	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 100 X 210 CM, E = 35 MM, NÚCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	4,00	558,90	BDI 1	677,44	2.709,76
2.5.8.	SINAPI		COBERTURA			-	BDI 1	-	28.543,06
2.5.8.1.	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	287,00	30,52	BDI 1	36,99	10.616,13
2.5.8.2.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	287,00	38,25	BDI 1	46,36	13.305,32
2.5.8.3.	ORSE	254	Cumeeira em alumínio - 30cm de cada lado, e= 0,8mm	m	22,00	36,08	BDI 1	43,73	962,06
2.5.8.4.	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	31,00	97,39	BDI 1	118,05	3.659,55
2.5.9.	SINAPI		PISOS			-	BDI 1	-	28.395,32
2.5.9.1.	SINAPI	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	183,20	30,19	BDI 1	36,59	6.703,29
2.5.9.2.	SINAPI	72136	PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 8MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	M2	160,15	74,76	BDI 1	90,62	14.512,79
2.5.9.3.	ORSE	2180	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm	m2	343,34	17,25	BDI 1	20,91	7.179,24
2.5.10.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			-	BDI 1	-	11.876,37
2.5.10.1.	SINAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	8,00	42,78	BDI 1	51,85	414,80
2.5.10.2.	SINAPI	91846	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	45,00	6,25	BDI 1	7,58	341,10
2.5.10.3.	SINAPI	91905	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6,00	11,62	BDI 1	14,08	84,48

2.5.10.4.	SINAPI	91880	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	7,00	7,12	BDI 1	8,63	60,41
2.5.10.5.	SINAPI	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	4,00	140,90	BDI 1	170,78	683,12
2.5.10.6.	ORSE	2796	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.50 x 0.50 x 0.80m	un	1,00	271,30	BDI 1	328,84	328,84
2.5.10.7.	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	540,00	2,97	BDI 1	3,60	1.944,00
2.5.10.8.	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	810,00	4,12	BDI 1	4,99	4.041,90
2.5.10.9.	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	16,00	34,77	BDI 1	42,14	674,24
2.5.10.10.	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	12,00	20,71	BDI 1	25,10	301,20
2.5.10.11.	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8,00	10,78	BDI 1	13,07	104,56
2.5.10.12.	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	20,00	7,05	BDI 1	8,55	171,00
2.5.10.13.	SINAPI	73953/9	LUMINÁRIA SOBREPOR TP CALHA C/CREATOR PART CONVENC LAMP 1X20W E STARTERFIX EM LAJE OU FORRO - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	24,00	39,83	BDI 1	48,28	1.158,72
2.5.10.14.	ORSE	7294	Luminária tipo balizador para ambiente aberto, corpo em alumínio fundido pint ado, difusor em vidro frizado temperado, ref. EX02-S, da Lumicenter ou simiul ar (tipo tartaruga)	un	14,00	92,40	BDI 1	112,00	1.568,00
2.5.11.			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			-	BDI 1	-	17.681,48
2.5.11.1.	SINAPI	91784	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	26,50	32,35	BDI 1	39,21	1.039,07
2.5.11.2.	SINAPI	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	38,30	32,10	BDI 1	38,91	1.490,25
2.5.11.3.	SINAPI	91786	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	77,00	19,26	BDI 1	23,35	1.797,95
2.5.11.4.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	30,00	38,65	BDI 1	46,85	1.405,50

2.5.11.5.	SINAPI	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	6,00	6,95	BDI 1	8,42	50,52
2.5.11.6.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	44,00	13,82	BDI 1	16,75	737,00
2.5.11.7.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	16,00	5,83	BDI 1	7,07	113,12
2.5.11.8.	SINAPI	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	6,00	17,17	BDI 1	20,81	124,86
2.5.11.9.	SINAPI	89710	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	4,00	7,82	BDI 1	9,48	37,92
2.5.11.10.	ORSE-I	5341	Curva 45º de pvc je, ponta / bolsa, d= 50mm	un	16,00	11,85	BDI 1	14,36	229,76
2.5.11.11.	ORSE-I	759	Curva 45 pvc rígido soldavel, marrom, d= 40mm	un	8,00	3,33	BDI 1	4,04	32,32
2.5.11.12.	SINAPI	74166/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8,00	244,79	BDI 1	296,71	2.373,68
2.5.11.13.	ORSE	4283	Ralo hemisférico em fº fº, tipo abacaxi Ø 100mm	un	22,00	26,57	BDI 1	32,21	708,62
2.5.11.14.	ORSE	1448	Caixa d' água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 1. 000 litros	un	4,00	484,04	BDI 1	586,70	2.346,80
2.5.11.15.	SINAPI	98083	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,2 X 2,4 X 1,6 M, VOLUME ÚTIL: 3456 L (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF_05/2018	UN	1,00	3.437,06	BDI 1	4.166,06	4.166,06
2.5.11.16.	ORSE	1729	Sumidouro paredes com blocos cerâmicos 6 furos e dimensões internas de 1,25 x 1,00 x 0,80 m	un	1,00	848,16	BDI 1	1.028,05	1.028,05
2.5.12.	SINAPI		SANITÁRIOS			-	BDI 1	-	20.412,28
2.5.12.1.	ORSE	12290	Lavatório com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 0.80x0.60, com 01 cuba de louça de embutir, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada , inclusive rodopia 10 cm, assentada.	un	12,00	643,17	BDI 1	779,59	9.355,08
2.5.12.2.	ORSE	7611	Porta-papel higiênico, linha Domus, ref. 102 C40, da Meber ou similar	un	12,00	55,77	BDI 1	67,60	811,20
2.5.12.3.	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	12,00	50,40	BDI 1	61,09	733,08
2.5.12.4.	SINAPI	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	12,00	324,67	BDI 1	393,53	4.722,36
2.5.12.5.	SINAPI	9535	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	12,00	55,95	BDI 1	67,82	813,84
2.5.12.6.	ORSE	11149	Bebedouro conjugado, elétrico, refrigeração por compressão, 110v, Inox, Libell Press Side ou similar - fornecimento e instalação	un	4,00	820,21	BDI 1	994,18	3.976,72
2.5.13.	SINAPI		INSTALAÇÕES DE COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO			-	BDI 1	-	935,75
2.5.13.1.	SINAPI	72554	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	466,02	BDI 1	564,86	564,86
2.5.13.2.	SINAPI	73775/2	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA	UN	1,00	150,10	BDI 1	181,94	181,94

			FORNECIMENTO E COLOCACAO						
2.5.13.3.	ORSE	8751	Extintor de pó químico seco (PQS), capacidade 12 kg	un	1,00	155,89	BDI 1	188,95	188,95
2.6.	SINAPI		QUIOSQUE			-	BDI 1	-	10.833,70
2.6.1.	SINAPI		SERVIÇOS PRELIMINARES			-	BDI 1	-	92,64
2.6.1.1.	SINAPI	74077/3	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	M2	16,00	4,78	BDI 1	5,79	92,64
2.6.2.	SINAPI		ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO E MADEIRA			-	BDI 1	-	7.719,21
2.6.2.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	2,05	55,79	BDI 1	67,62	138,62
2.6.2.2.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	0,61	33,83	BDI 1	41,01	25,02
2.6.2.3.	ORSE	7085	Carga, transporte e descarga de material de 1ª categoria proveniente de escavação ou de depósito	m3	1,88	6,30	BDI 1	7,64	14,36
2.6.2.4.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M2	4,01	21,31	BDI 1	25,83	103,58
2.6.2.5.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	6,72	46,80	BDI 1	56,73	381,23
2.6.2.6.	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	1,10	99,08	BDI 1	120,09	132,10
2.6.2.7.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	28,90	11,56	BDI 1	14,01	404,89
2.6.2.8.	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	43,35	9,83	BDI 1	11,91	516,30
2.6.2.9.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	57,80	7,45	BDI 1	9,03	521,93
2.6.2.10.	SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	1,45	327,12	BDI 1	396,50	574,93
2.6.2.11.	SINAPI	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	1,45	25,03	BDI 1	30,34	43,99
2.6.2.12.	ORSE	11116	Fornecimento e assentamento de peças de eucalipto tratado, d=25 a 30cm	m	23,20	172,91	BDI 1	209,58	4.862,26
2.6.3.			PISO			-	BDI 1	-	783,99
2.6.3.1.	SINAPI	87640	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 4CM. AF_06/2014	M2	9,00	36,22	BDI 1	43,90	395,10
2.6.3.2.	SINAPI	98680	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	M2	9,00	35,65	BDI 1	43,21	388,89
2.6.4.			COBERTURA			-	BDI 1	-	2.237,86
2.6.4.1.	SINAPI	92540	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	16,00	51,05	BDI 1	61,88	990,08

2.6.4.2.	SINAPI	94204	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M2	16,00	30,26	BDI 1	36,68	586,88
2.6.4.3.	SINAPI	94219	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	11,40	20,87	BDI 1	25,30	288,42
2.6.4.4.	SINAPI	94224	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_06/2016	M	16,00	19,21	BDI 1	23,28	372,48
2.7.	SINAPI		PISTA DE SKATE			-	BDI 1	-	93.576,27
2.7.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES			-	BDI 1	-	1.939,65
2.7.1.1.	SINAPI	74077/3	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	M2	335,00	4,78	BDI 1	5,79	1.939,65
2.7.2.			ESTRUTURA			-	BDI 1	-	63.269,37
2.7.2.1.	SINAPI	92476	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 14 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	283,00	50,66	BDI 1	61,40	17.376,20
2.7.2.2.	SINAPI	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1.182,00	9,87	BDI 1	11,96	14.136,72
2.7.2.3.	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	901,00	7,39	BDI 1	8,96	8.072,96
2.7.2.4.	SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	34,00	327,12	BDI 1	396,50	13.481,00
2.7.2.5.	SINAPI	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	34,00	25,03	BDI 1	30,34	1.031,56
2.7.2.6.	ORSE	145	Laje pré-fabricada comum para piso ou cobertura, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm	m2	94,79	79,82	BDI 1	96,75	9.170,93
2.7.3.			ALVENARIA			-	BDI 1	-	1.353,25
2.7.3.1.	SINAPI	87503	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	20,61	54,17	BDI 1	65,66	1.353,25
2.7.4.			REVESTIMENTO			-	BDI 1	-	1.822,34
2.7.4.1.	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	41,22	6,77	BDI 1	8,21	338,42
2.7.4.2.	SINAPI	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25	M2	41,22	29,70	BDI 1	36,00	1.483,92



			MM. AF 06/2014						
2.7.5.			PISO			-	BDI 1	-	14.977,85
2.7.5.1.	SINAPI	84191	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	M2	132,70	93,12	BDI 1	112,87	14.977,85
2.7.6.			ACESSÓRIOS			-	BDI 1	-	10.213,81
2.7.6.1.	SINAPI	73631	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	M2	25,20	334,39	BDI 1	405,31	10.213,81

CORNOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 01/07/19	Parcela 1 ago/19	Parcela 2 set/19	Parcela 3 out/19	Parcela 4 nov/19	Parcela 5 dez/19	Parcela 6 jan/20	Parcela 7 fev/20	Parcela 8 mar/20	Parcela 9 abr/20	Parcela 10 mai/20	Parcela 11 jun/20	Parcela 12 jul/20
CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE			Parcela (%)	4,33%	8,20%	6,23%	6,23%	7,80%	9,86%	8,11%	10,53%	10,24%	10,12%	10,85%	7,48%
			Parcela (R\$)	80.559,45	152.409,88	115.900,08	115.900,08	144.983,07	183.414,19	150.840,67	195.869,31	190.471,17	188.083,01	201.821,21	139.068,34
			Acumulado (%)	4,33%	12,53%	18,76%	25,00%	32,79%	42,66%	50,77%	61,31%	71,55%	81,67%	92,52%	100,00%
			Acumulado (R\$)	80.559,45	232.969,33	348.869,41	464.769,49	609.752,56	793.166,75	944.007,42	1.139.876,73	1.330.347,90	1.518.430,91	1.720.252,12	1.859.320,46
1.	URBANIZAÇÃO	564.141,86	Parcela (%)	14,28%	11,84%	2,60%	2,60%	7,75%	12,98%	7,21%	7,21%	9,01%	10,18%	10,18%	4,17%
			Acumulado (%)	14,28%	26,12%	28,71%	31,31%	39,07%	52,05%	59,25%	66,46%	75,47%	85,65%	95,83%	100,00%
			Acumulado (R\$)	80.559,45	147.326,87	161.988,45	176.650,04	220.394,61	293.618,78	334.269,42	374.920,06	425.768,60	483.180,50	540.592,41	564.141,86
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	133.534,85	Parcela (%)	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Acumulado (%)	50,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	66.767,43	133.534,85	133.534,85	133.534,85	133.534,85	133.534,85	133.534,85	133.534,85	133.534,85	133.534,85	133.534,85	133.534,85
1.2.	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	13.792,02	Parcela (%)	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Acumulado (%)	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	13.792,02	13.792,02	13.792,02	13.792,02	13.792,02	13.792,02	13.792,02	13.792,02	13.792,02	13.792,02	13.792,02	13.792,02
1.3.	PAVIMENTAÇÃO	176.877,59	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	0,00%
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	16,67%	33,33%	50,00%	66,67%	83,33%	100,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.479,60	58.959,20	88.438,80	117.918,39	147.397,99	176.877,59	176.877,59
1.4.	PAISAGISMO	23.260,20	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	25,00%	50,00%	75,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.815,05	11.630,10	17.445,15	23.260,20
1.5.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO DA PRAÇA	111.710,44	Parcela (%)	0,00%	0,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	10,00%	20,00%	30,00%	40,00%	50,00%	60,00%	70,00%	80,00%	90,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	11.171,04	22.342,09	33.513,13	44.684,18	55.855,22	67.026,26	78.197,31	89.368,35	100.539,40	111.710,44
1.6.	SPDA - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	13.148,55	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	33,33%	33,33%	33,33%	0,00%
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	33,33%	66,67%	100,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.382,85	8.765,70	13.148,55	13.148,55
1.7.	SISTEMA DE DRENAGEM DO CAMPO SOCIETY E QUADRA DE VOLEI DE PRAIA	65.147,05	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	32.573,53	65.147,05	65.147,05	65.147,05	65.147,05	65.147,05	65.147,05	65.147,05
1.8.	CONFINAMENTO DO CAMPO SOCIETY E QUADRA DE VOLEI DE PRAIA	6.981,08	Parcela (%)	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	50,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	3.490,54	6.981,08	6.981,08	6.981,08	6.981,08	6.981,08	6.981,08	6.981,08	6.981,08	6.981,08
1.9.	TOTE	19.690,08	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	33,33%	33,33%	33,33%
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	33,33%	66,67%	100,00%

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>



			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.563,36	13.126,72	19.690,08
2.	EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	1.295.178,60	Parcela (%)	0,00%	6,61%	7,82%	7,82%	7,82%	8,51%	8,51%	11,98%	10,78%	10,09%	11,15%	8,92%
			Acumulado (%)	0,00%	6,61%	14,43%	22,25%	30,06%	38,57%	47,08%	59,06%	69,84%	79,93%	91,08%	100,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	85.642,46	186.880,96	288.119,45	389.357,95	499.547,97	609.738,00	764.956,67	904.579,30	1.035.250,41	1.179.659,71	1.295.178,60
2.1.	ÁREA DE GINÁSTICA	27.476,37	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.738,19	27.476,37
2.2.	CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY	211.601,18	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	40,00%	60,00%	80,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.320,24	84.640,47	126.960,71	169.280,94	211.601,18
2.3.	QUADRA DE VOLEI DE PRAIA	44.757,59	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	0,00%	0,00%	20,00%
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	40,00%	60,00%	80,00%	80,00%	80,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.951,52	17.903,04	26.854,55	35.806,07	35.806,07	35.806,07	44.757,59
2.4.	QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA	555.598,43	Parcela (%)	0,00%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%
			Acumulado (%)	0,00%	9,09%	18,18%	27,27%	36,36%	45,45%	54,55%	63,64%	72,73%	81,82%	90,91%	100,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	50.508,95	101.017,90	151.526,84	202.035,79	252.544,74	303.053,69	353.562,64	404.071,59	454.580,53	505.089,48	555.598,43
2.5.	TEATRO DE ARENA	351.335,06	Parcela (%)	0,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	0,00%
			Acumulado (%)	0,00%	10,00%	20,00%	30,00%	40,00%	50,00%	60,00%	70,00%	80,00%	90,00%	100,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	35.133,51	70.267,01	105.400,52	140.534,02	175.667,53	210.801,04	245.934,54	281.068,05	316.201,55	351.335,06	351.335,06
2.6.	QUIOSQUE	10.833,70	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	0,00%
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	25,00%	50,00%	75,00%	100,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.708,43	5.416,85	8.125,28	10.833,70	10.833,70
2.7.	PISTA DE SKATE	93.576,27	Parcela (%)	0,00%	0,00%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%		0,00%	0,00%	0,00%
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	16,67%	33,33%	50,00%	66,67%	83,33%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	15.596,05	31.192,09	46.788,14	62.384,18	77.980,23	93.576,27	93.576,27	93.576,27	93.576,27	93.576,27
3.	0	0,00	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>



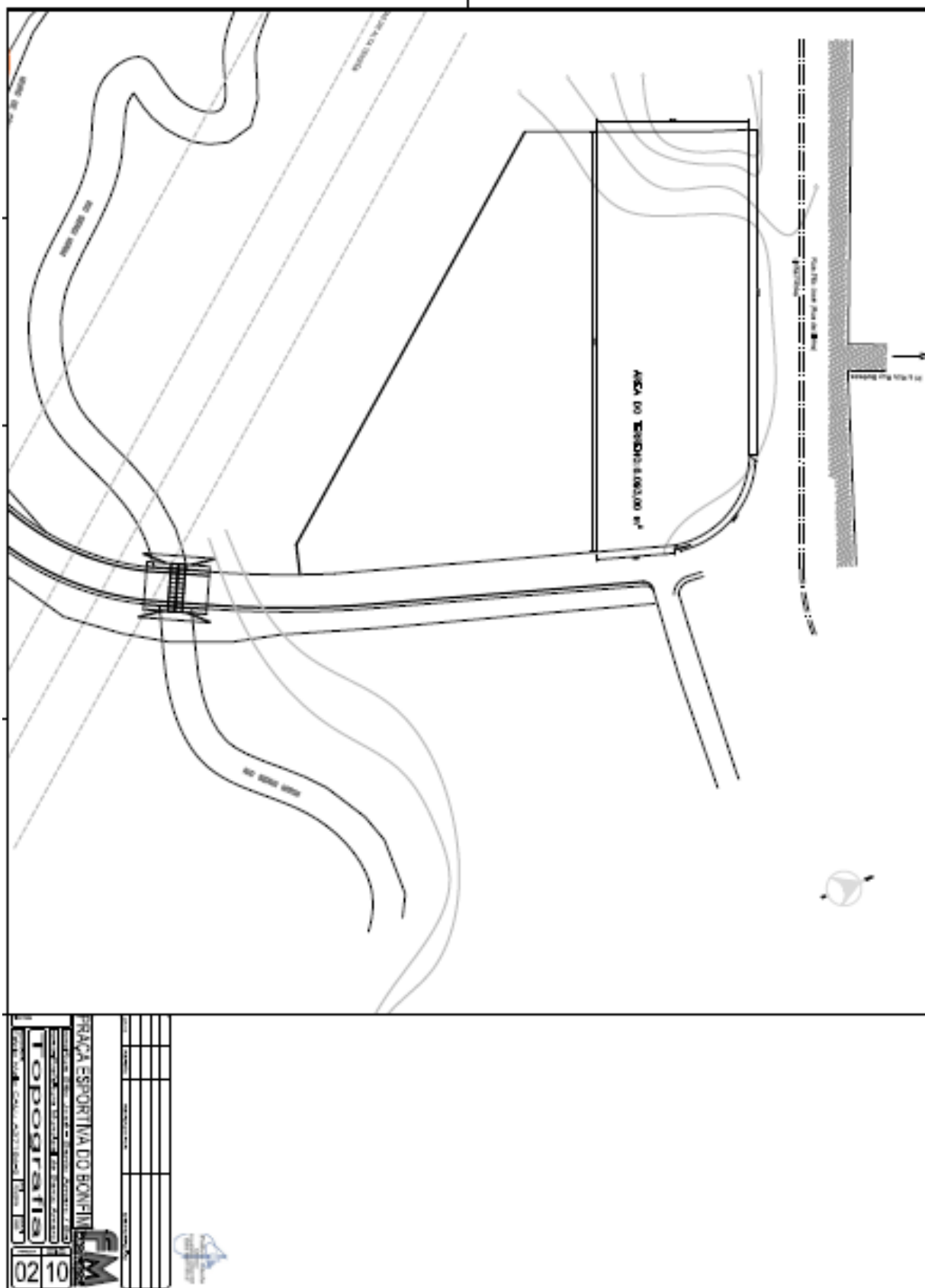
10





**SANTO
AMARO**
PREFEITURA

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.



Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

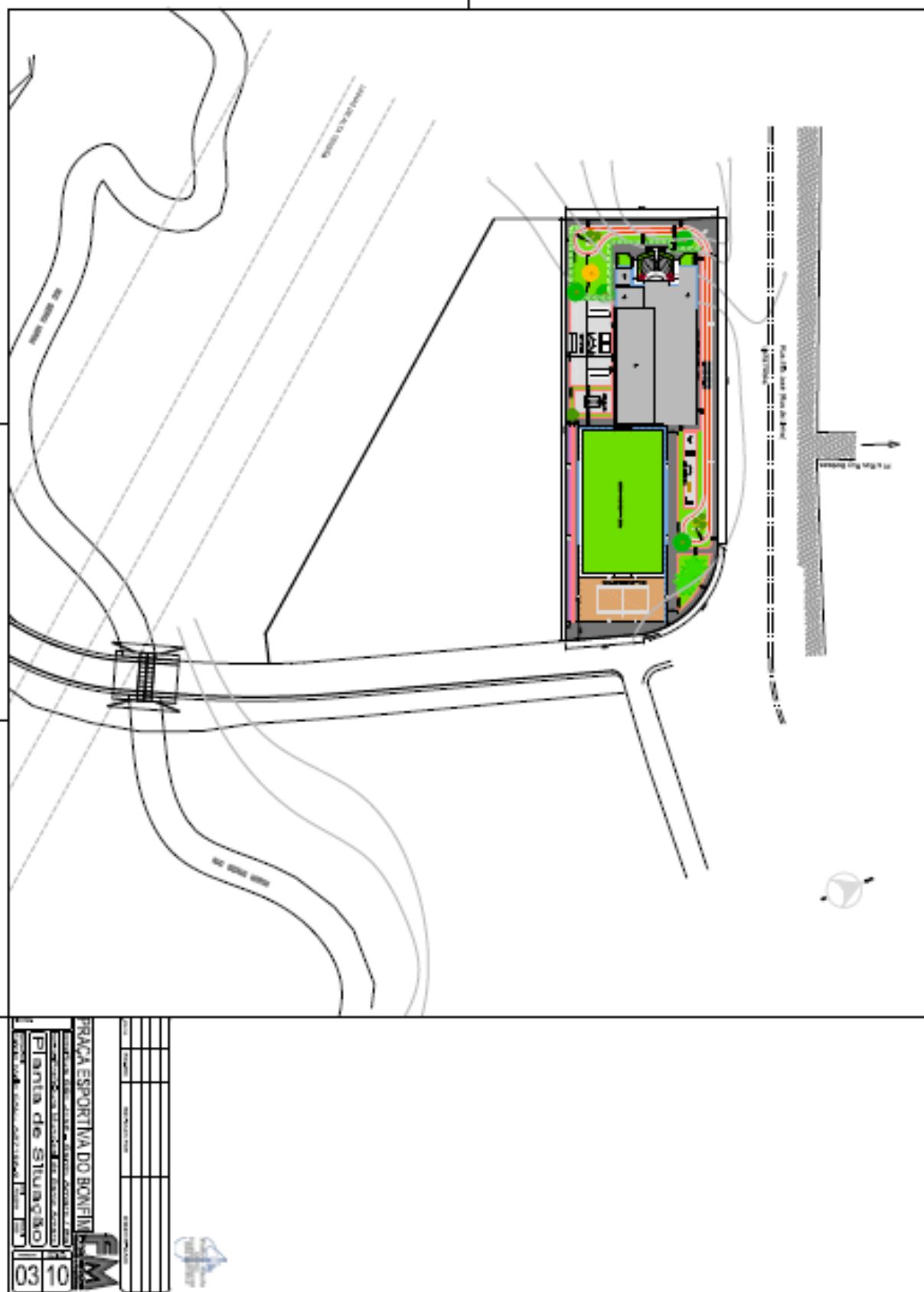
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>



**SANTO
AMARO**
PREFEITURA

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.



Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>



**SANTO
AMARO**
PREFEITURA

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.



Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

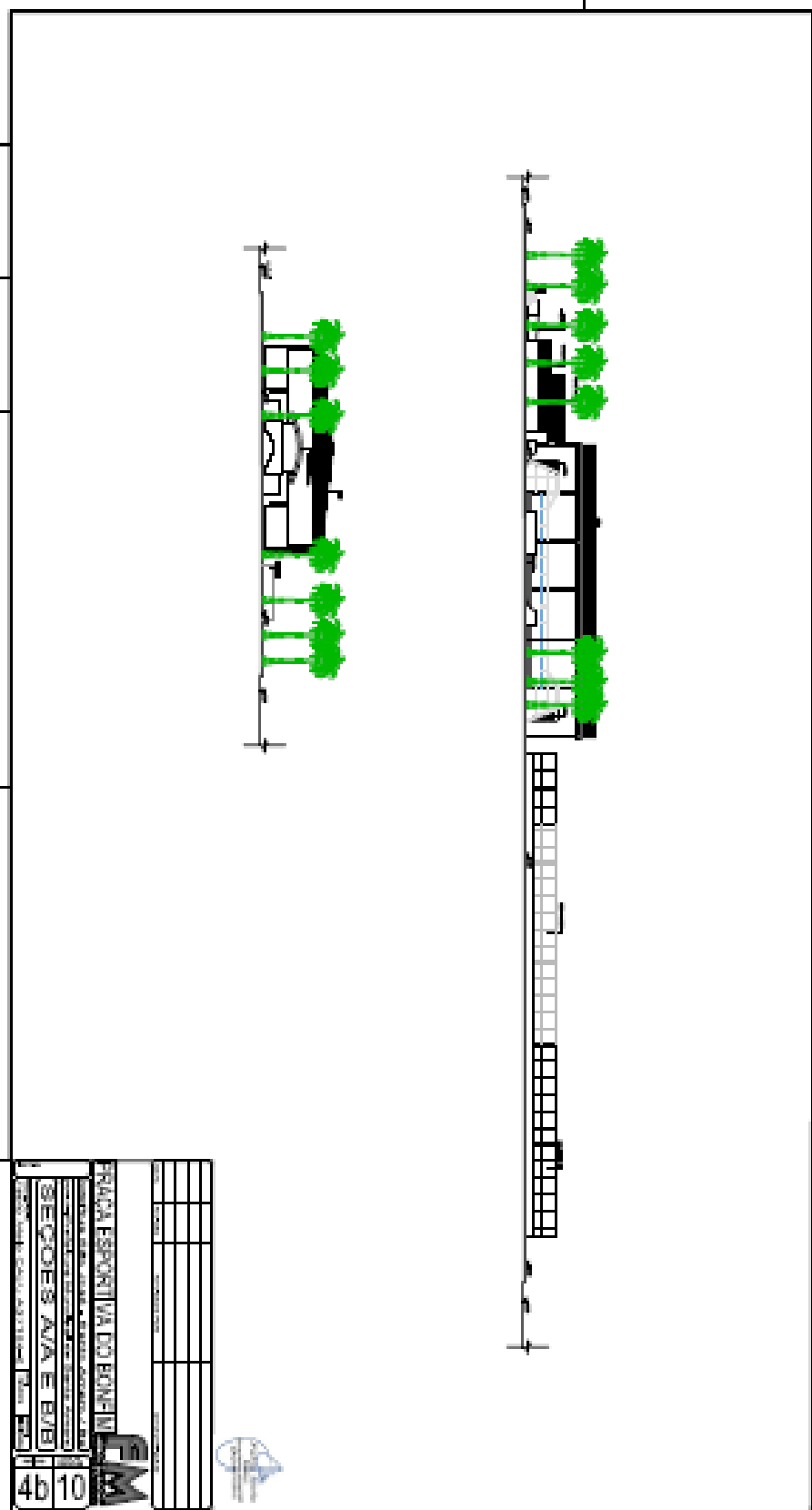
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>



**SANTO
AMARO**
PREFEITURA

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.



RUA ESPERANÇA DO BOM DIA	
SEÇÕES A, B, E, B1, B2	
4b 10	
FM	



Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

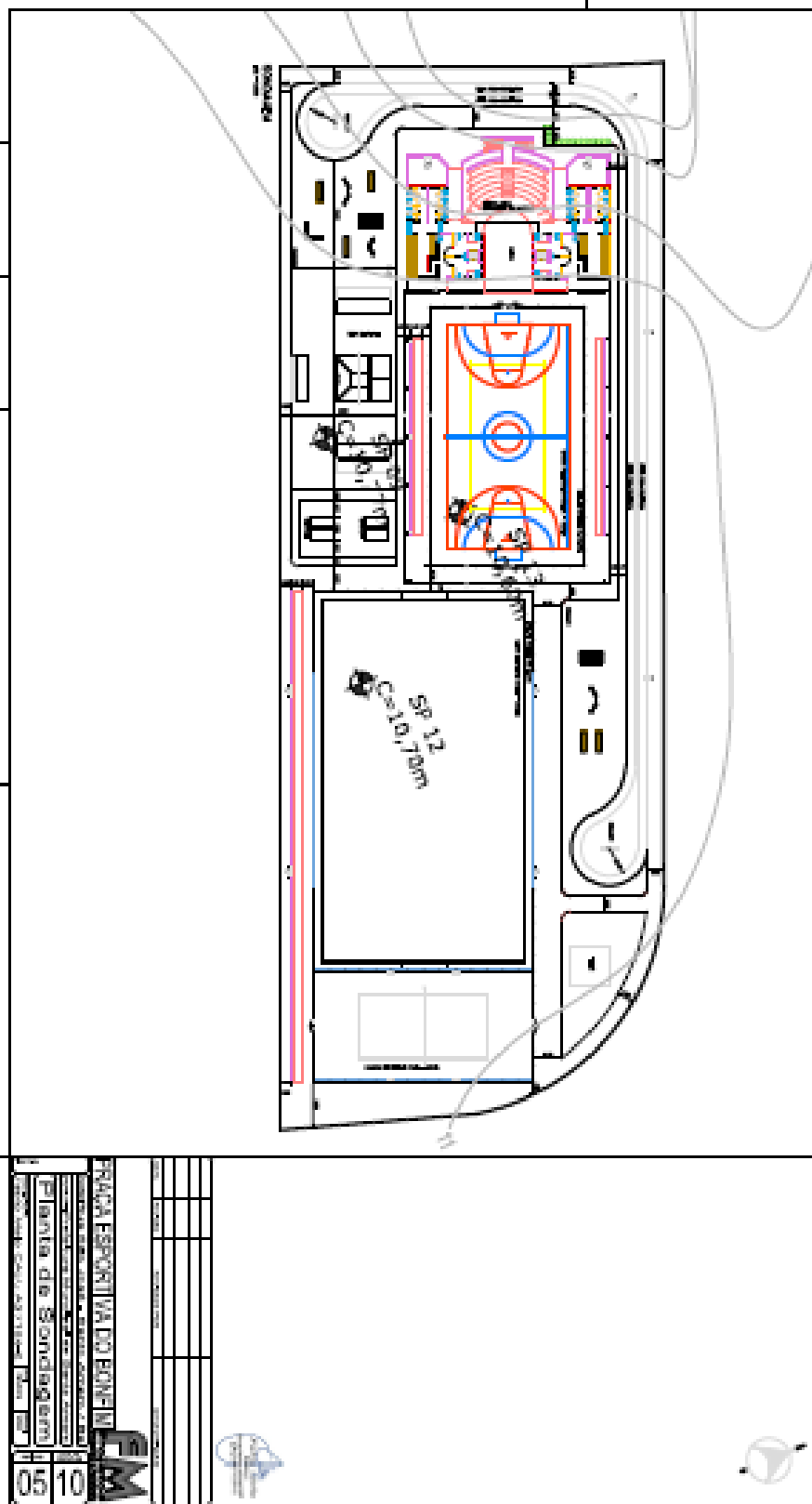
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>



**SANTO
AMARO**
PREFEITURA

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.



ESPAÇO ESPORTIVO DO BONFIM
Planta de Sondagem
05/10

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

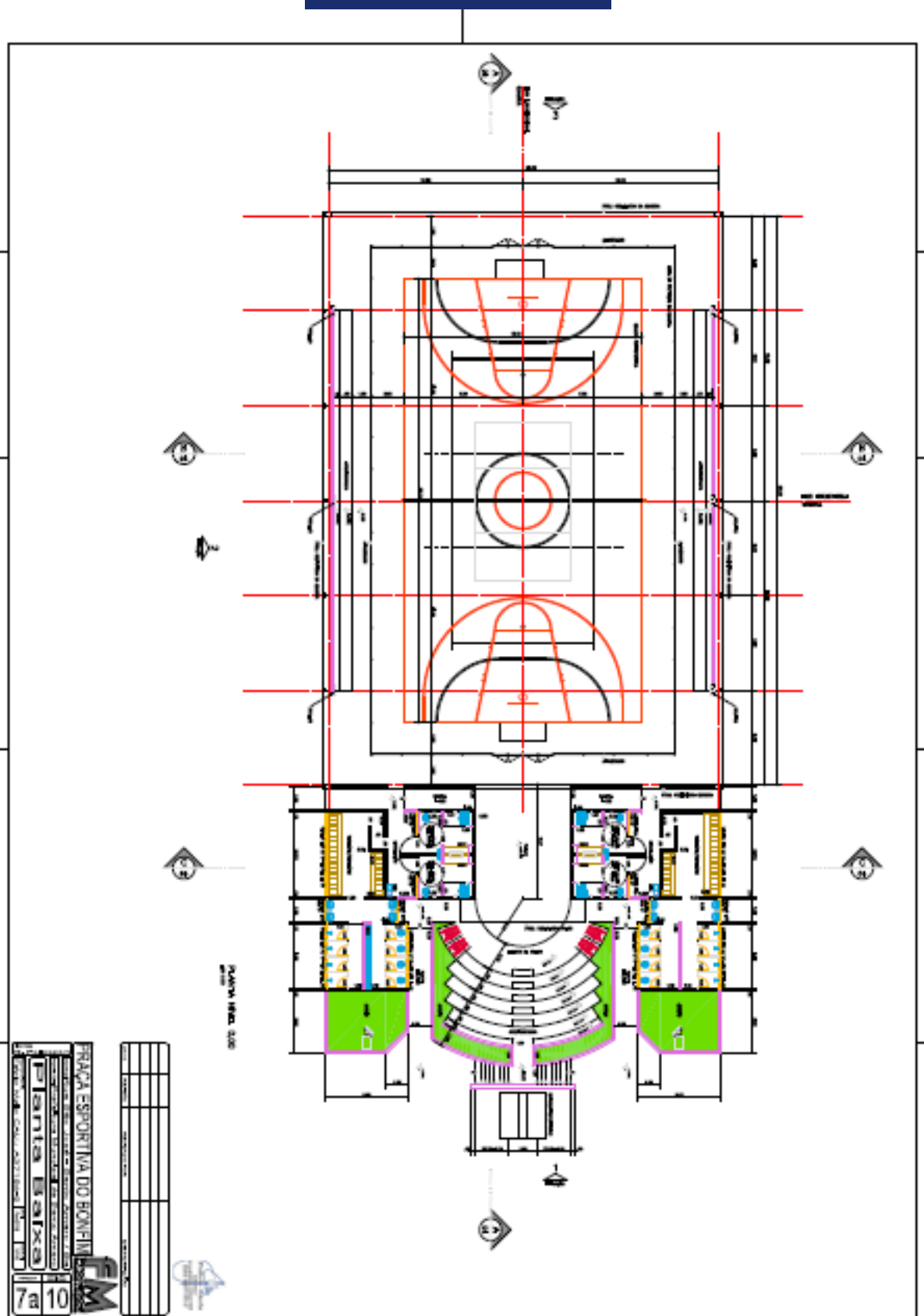
<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>





**SANTO
AMARO**
PREFEITURA

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.



Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>



**SANTO
AMARO**
PREFEITURA

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.



Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

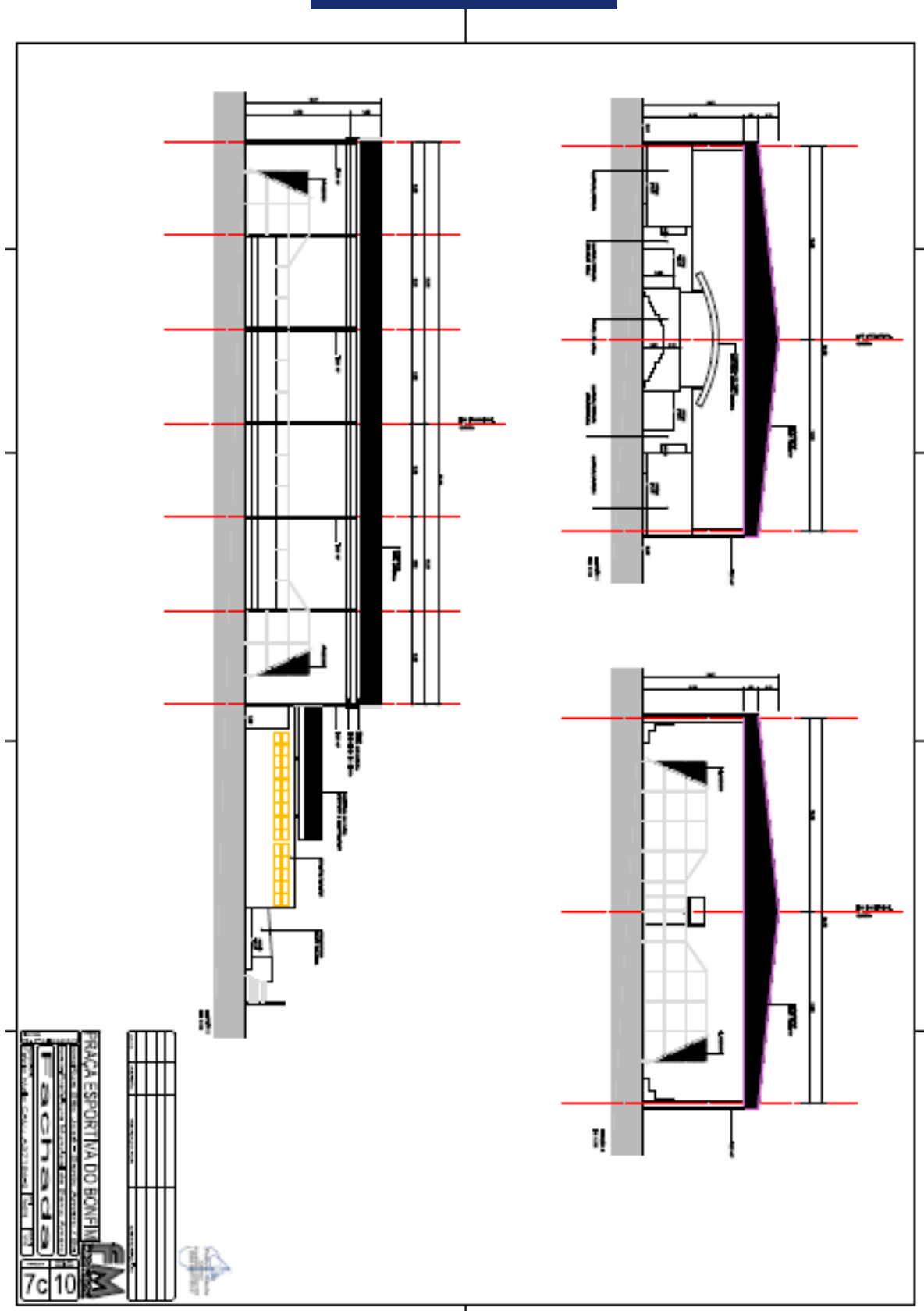
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>



**SANTO
AMARO**
PREFEITURA

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.



Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

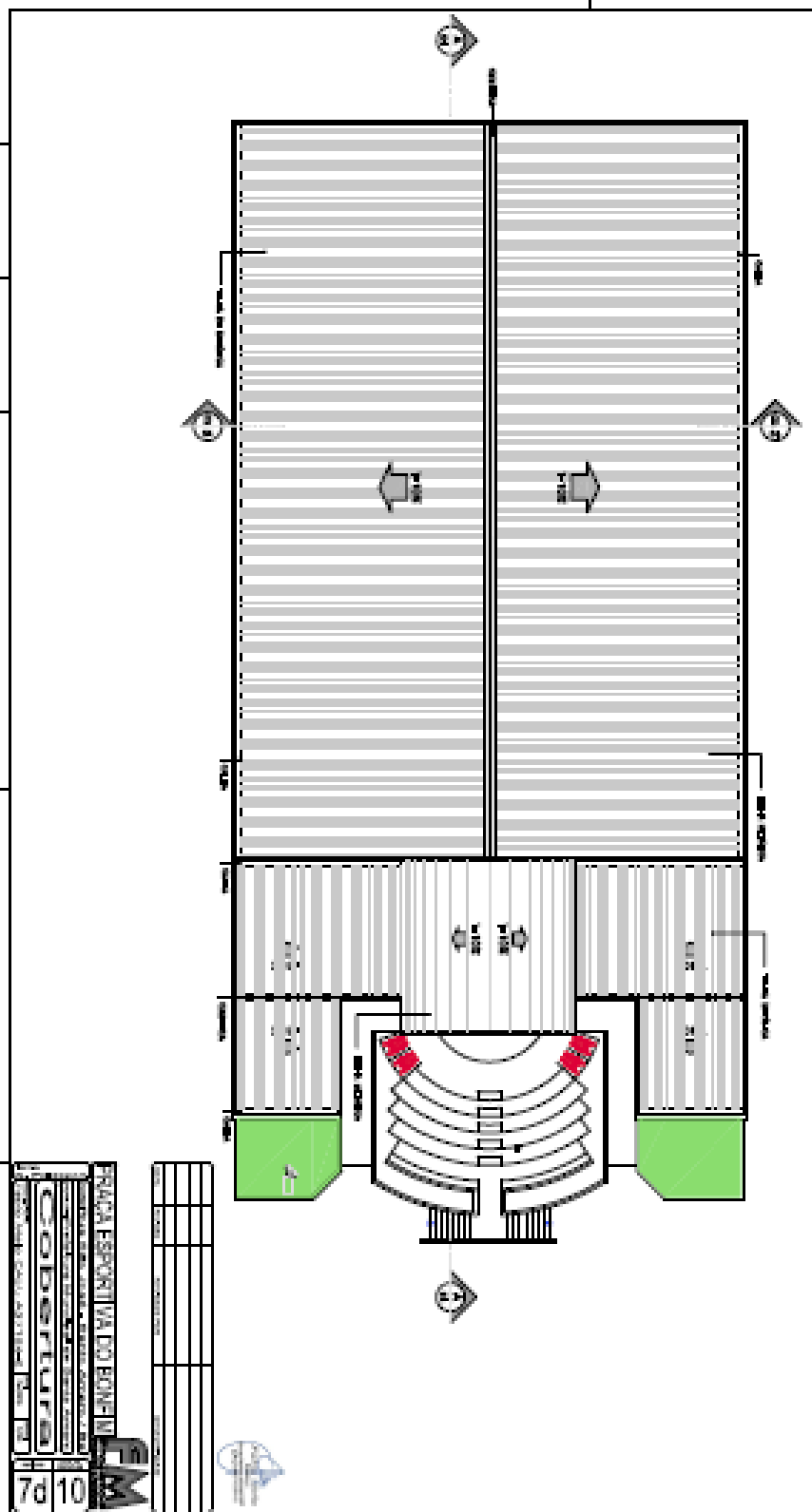
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>



**SANTO
AMARO**
PREFEITURA

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.



Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

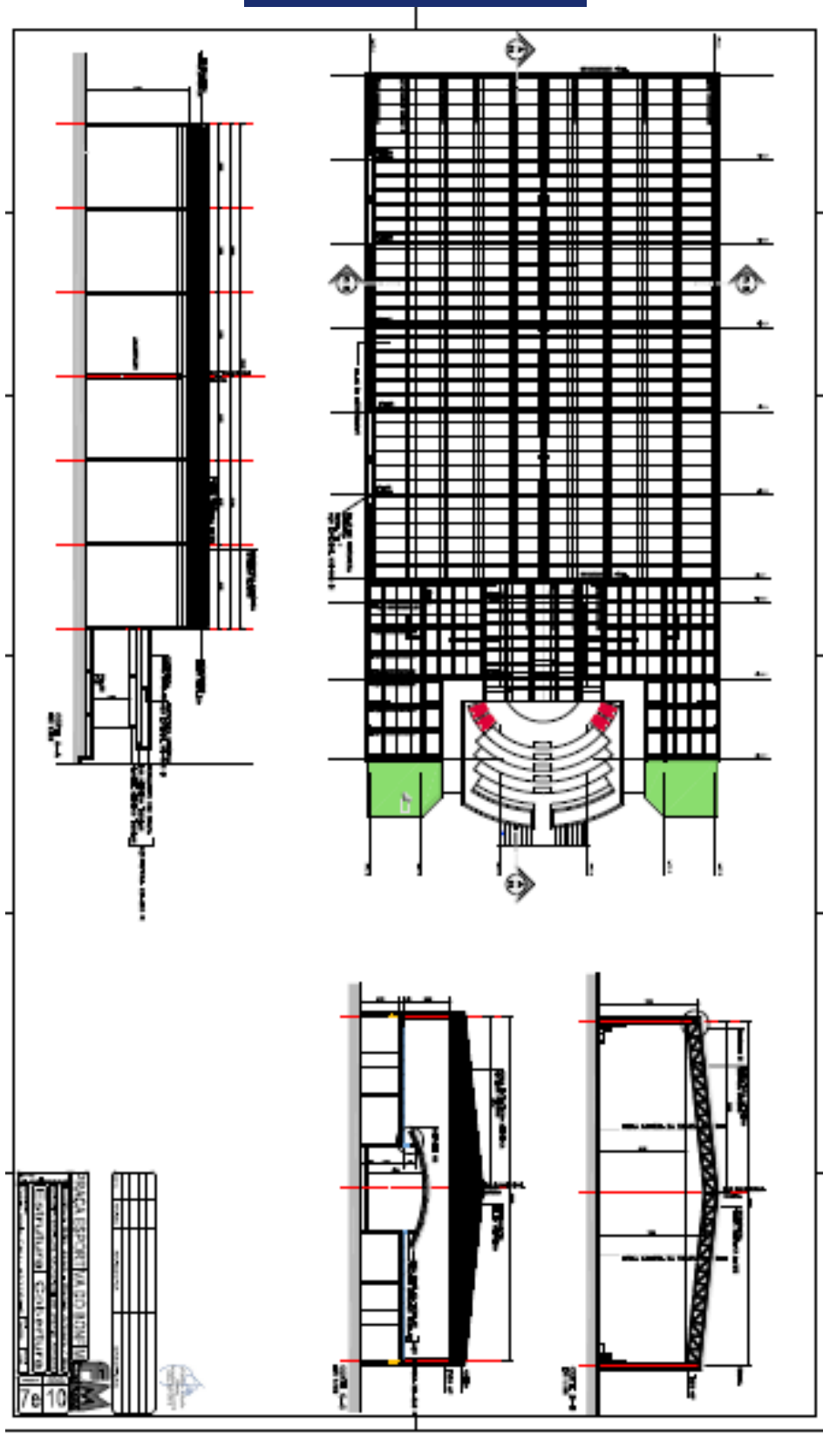
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>



**SANTO
AMARO**
PREFEITURA

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.



Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

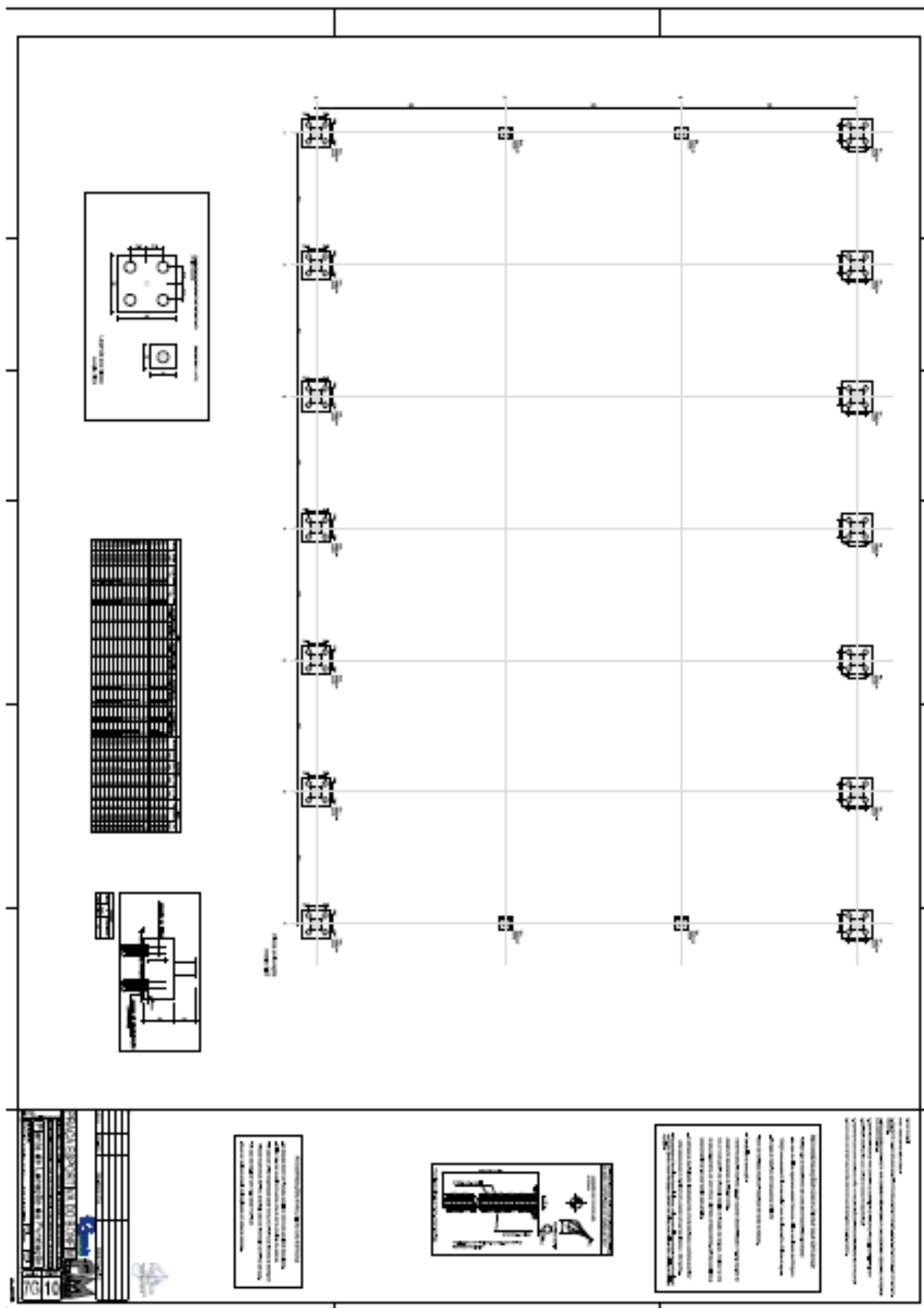
<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>





**SANTO
AMARO**
PREFEITURA

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.



Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

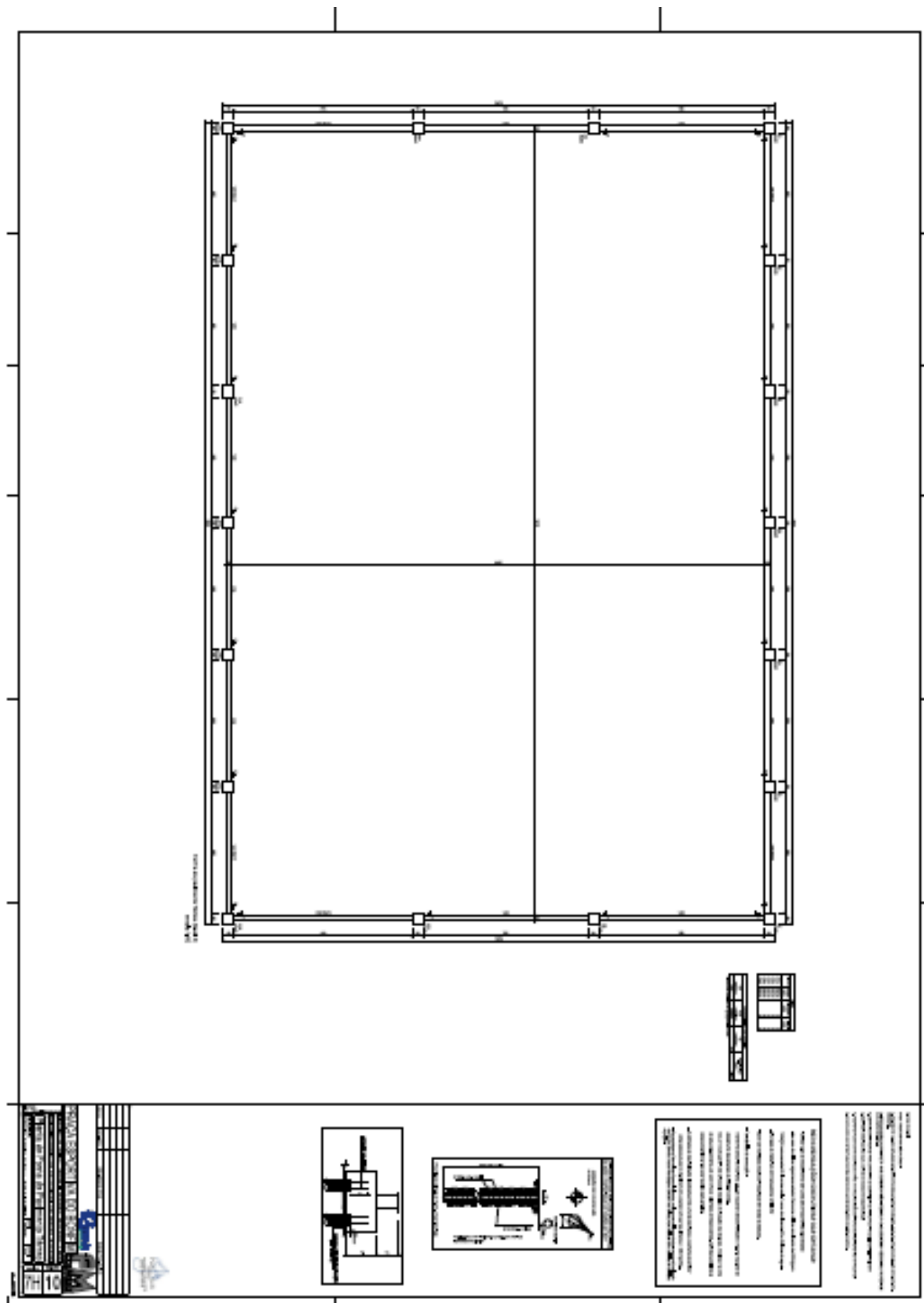
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>



**SANTO
AMARO**
PREFEITURA

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.



Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

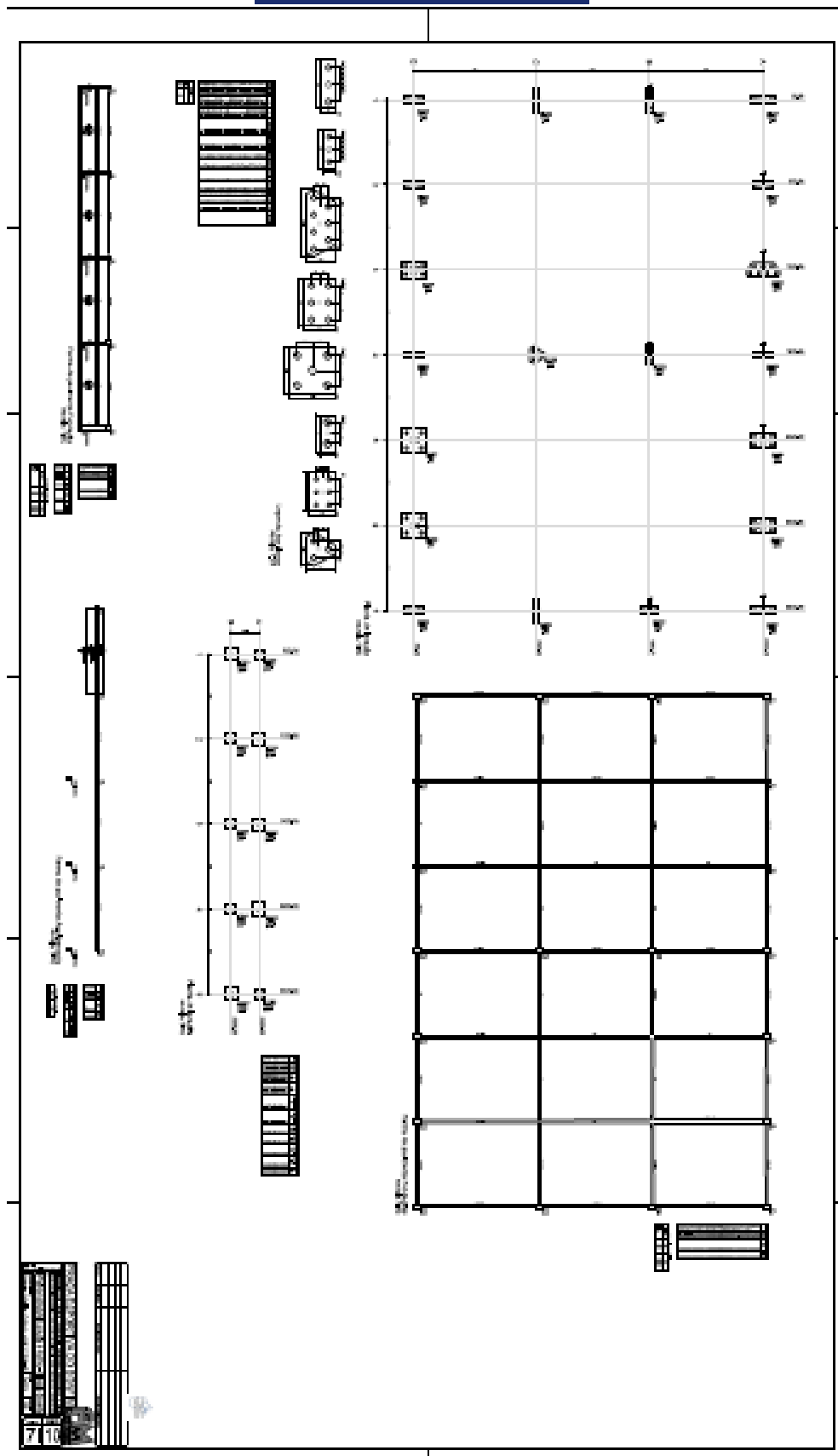
<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>





**SANTO
AMARO**
PREFEITURA

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.



Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

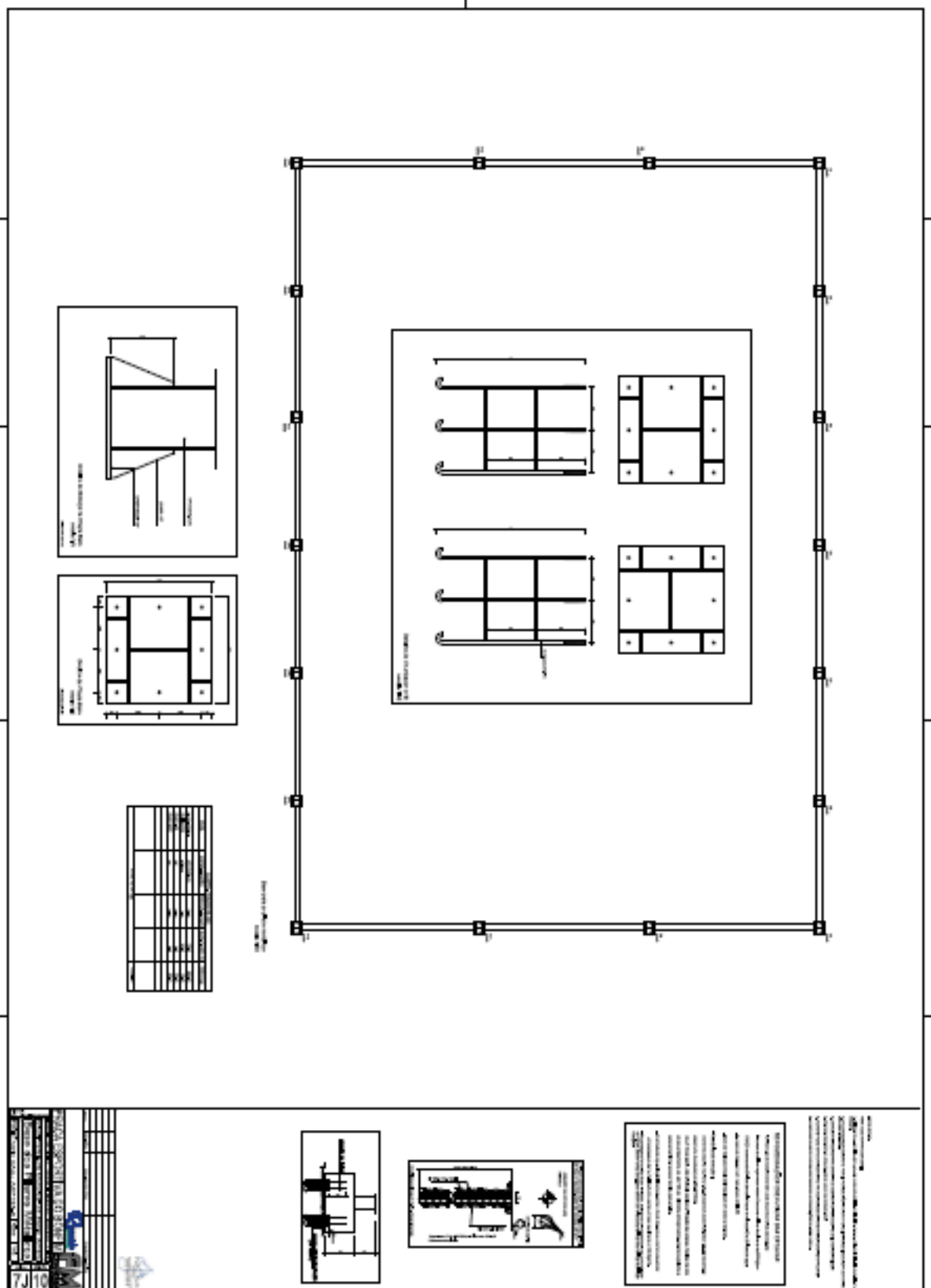
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>



**SANTO
AMARO**
PREFEITURA

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.





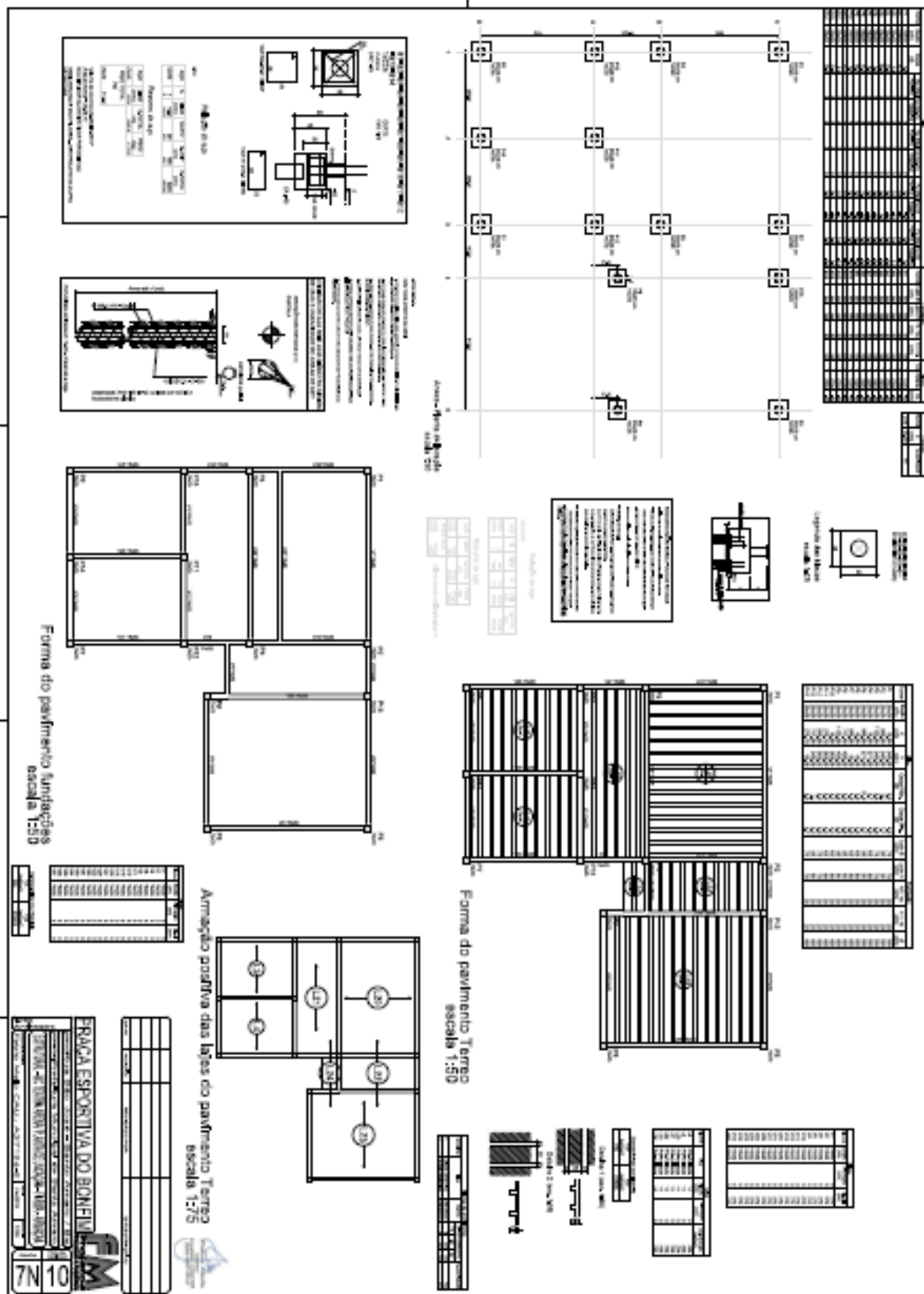






**SANTO
AMARO**
PREFEITURA

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.



Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

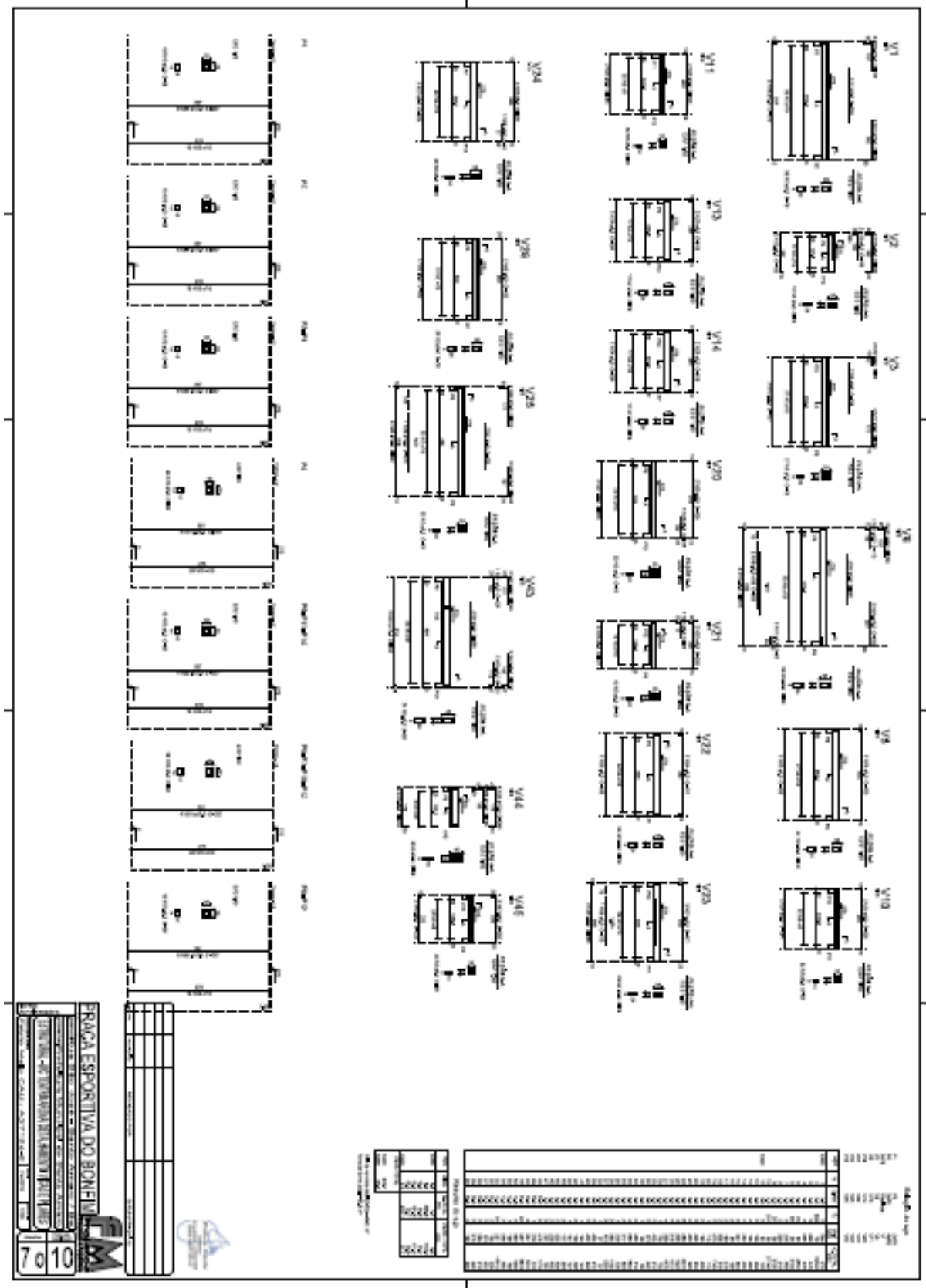
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>



**SANTO
AMARO**
PREFEITURA

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.



Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

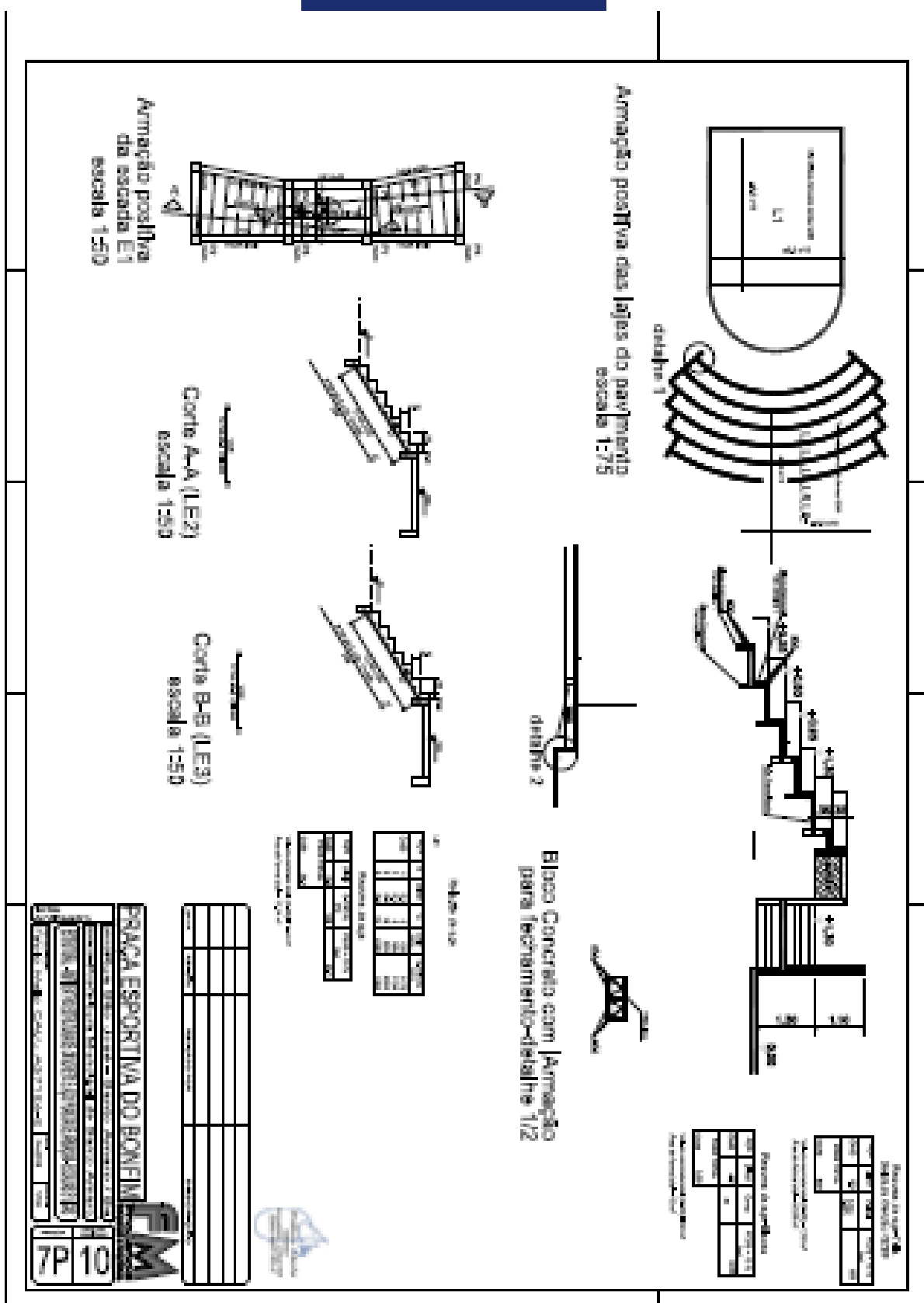
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>



**SANTO
AMARO**
PREFEITURA

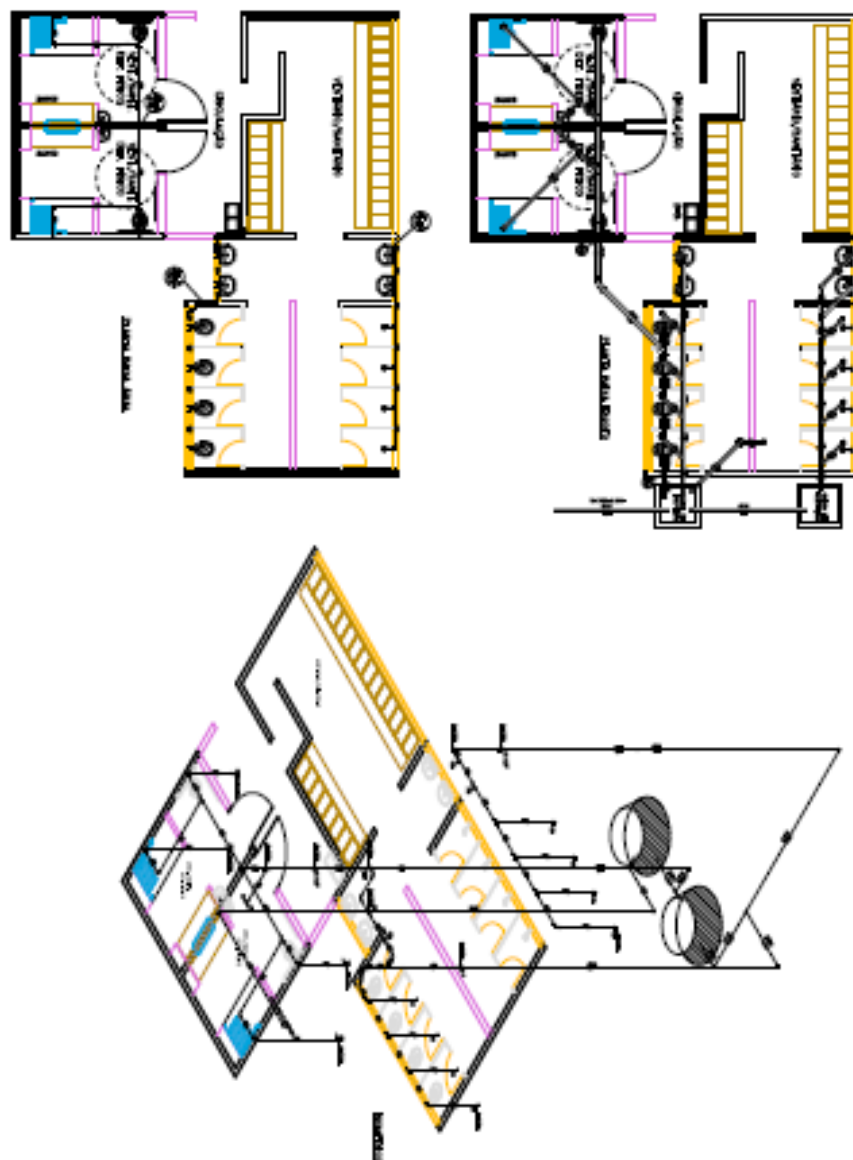
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.





**SANTO
AMARO**
PREFEITURA

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.



ESPAÇO ESPORTIVO DO BONFIM	
RUA DO IMPERADOR, Nº 03, CENTRO, SANTO AMARO - BA. CEP: 44.200-000.	
TEL: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.	
https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais	
7010	



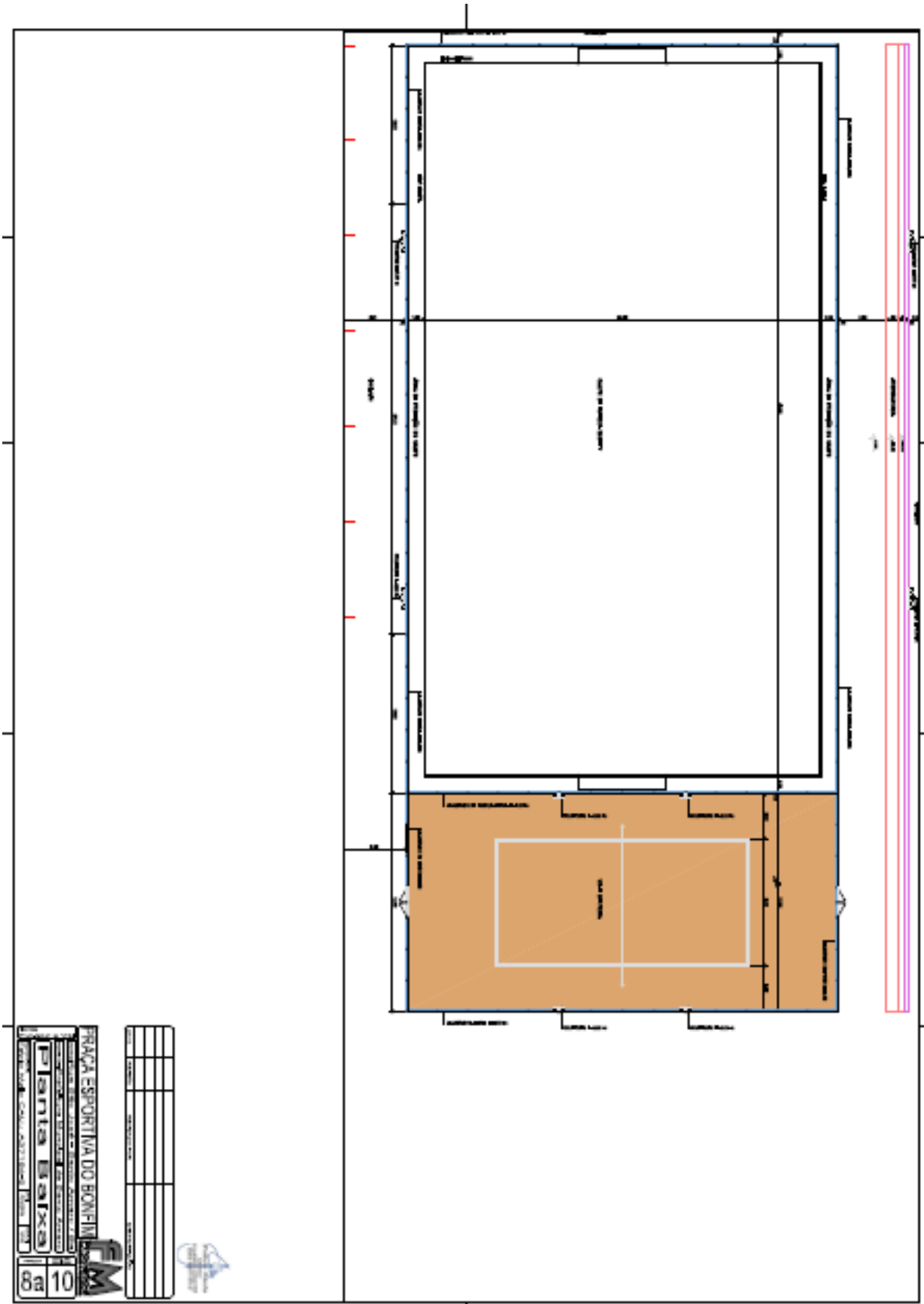
Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>





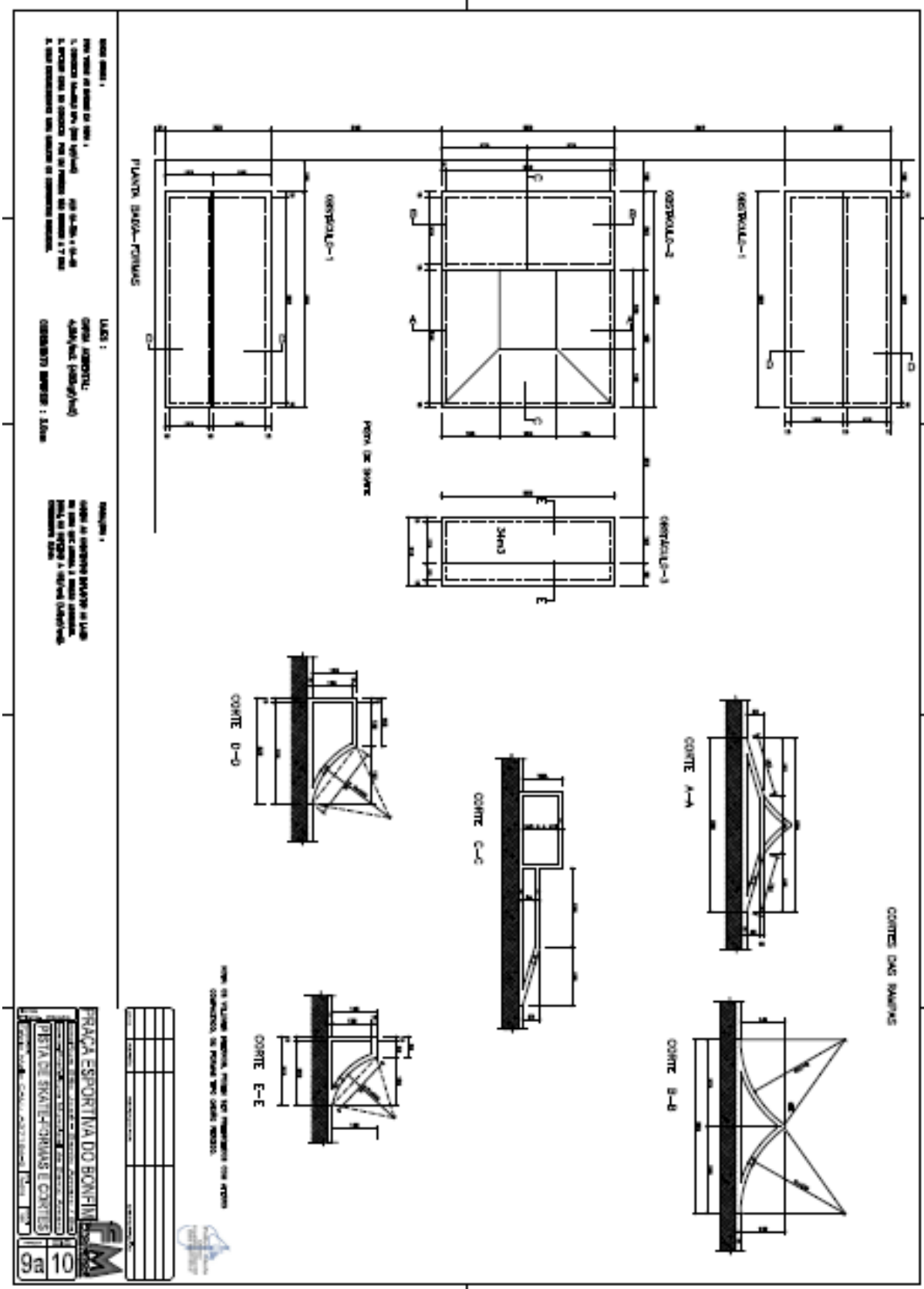






**SANTO
AMARO**
PREFEITURA

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.



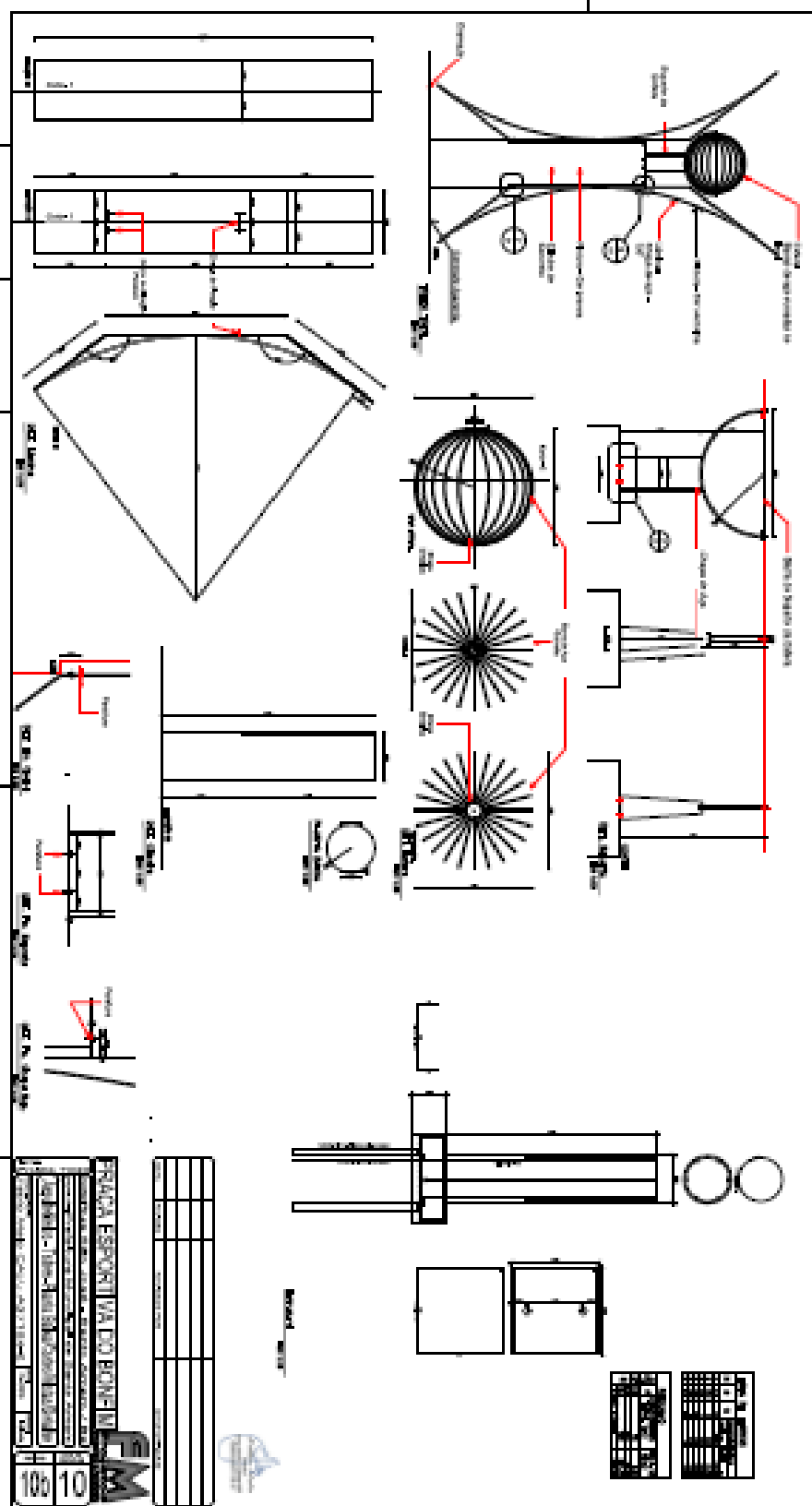






**SANTO
AMARO**
PREFEITURA

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.



Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>